

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

Recuperação Judicial nº 5057734-40.2022.8.13.0024

SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA., já qualificada nos autos do processo da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus procuradores que esta subscrevem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao item G da decisão de ID nº 9444532023, expor o que segue:

01. A r. decisão proferida foi disponibilizada no DJe no dia 28 de abril de 2022, quinta-feira, **(doc. 01)** e publicada no dia 29 de abril de 2022, sexta-feira, na forma do art. 224, § 2º do CPC.¹

02. Assim, o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentação do Plano de Recuperação Judicial estipulado no art. 53 da LFER, começou a fluir no dia 02 de maio de 2022, segunda-feira e finda no dia 30 de junho de 2022, quinta-feira.

03. Por essa razão, tempestivamente, requer-se:

- I. a juntada do Plano de Recuperação Judicial com discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, nos termos do art. 53, I, da LREF **(doc. 02)**;

¹ Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

- II. a juntada de laudo demonstrando a viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial, consoante art. 53, II, da LREF **(doc. 03)**; e
- III. a juntada de avaliação dos bens e ativos da Recuperanda, conforme art. 53, III, da LREF **(doc. 04)**.

Pede deferimento.

Nova Lima, 24 de junho de 2022.

Thiago Almeida Ribeiro
OAB/MG 154.027

Guilherme Andrade Carvalho
OAB/MG 130.932

Silvio Tiago Cristo de Melo
OAB/MG 176.791

Odilon Arthur Campos Magalhães
OAB/MG 197.100

Autor : Lan Construtora Ltda - Me; Réu/Ré : Landerson Cardoso de Santana => Adv - Clarice Fernandes Santos. => Despacho Proferido(a)

05775 - 5074072-60.2020.8.13.0024

Autor : Marcela Mattos Simoes Mendonca; Réu/Ré : Flavio Antonio de Barros Figueiredo e outros(as) => Adv - Henry Gabriel Colombi Barbosa Ferreira, Fernanda Passos Ramos, Lucas Badaro Guimaraes, Maristela Nazare Amaral dos Santos Duarte, Natalia Cristina Chaves, Bruno Barros de Oliveira Gondim, Salvio Miranda Gonçalves Junior, Max Roberto de Souza e Silva, Isabella Madureira de Godoy Fonseca, Jose Anchieta da Silva, Eduardo Augusto Franklin Rocha. => Sentença Proferido(a)

05776 - 5085253-92.2019.8.13.0024

Autor : Optme Servicos de Rh Ltda - Me; Réu/Ré : Optme Tratamento de Dados Na Internet Ltda => Adv - Solimar Jeronimo Bertolotto, Barbara Rezende Malard Leite, Marina Coelho Godinho, Renata Lourenco Pereira Abrao. => Despacho Proferido(a)

05777 - 5101736-37.2018.8.13.0024

Autor : Simplificar Associacao Brasileira de Beneficios; Réu/Ré : Simples Brasil Clube de Beneficios => Adv - Cintia Souza dos Santos, Charles Gomes Andrade, Eneias Moreira Gonçalves. => Sentença Proferido(a)

05778 - 5190487-92.2021.8.13.0024

Autor : Confederacao Brasileira de Futebol; Réu/Ré : Bordalaser Bordados Ltda - Me => Adv - Mario Celso da Silva Braga, Marco Antonio Velloso Costa Ferreira. => Despacho Proferido(a)

[CÍVEL] PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

05779 - 5069420-29.2022.8.13.0024

Requerente : A D; Requerido(A) : L P T S S A => Adv - Gabriel Remigio Leao Ribeiro, Geovani Coelho de Oliveira, Leticia Gobbi Lima. => Decisão Proferido(a)

05780 - 5208658-97.2021.8.13.0024

Requerente : A C R; Requerido(A) : V I C => Adv - Raphael Falcao Argolo, Thiago Lombardi Campos da Costa, Eduardo Tibau de Vasconcellos Dias, Ismael Pontes Neto. => Despacho Proferido(a)

[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL

05781 - 0155919-39.2001.8.13.0024

Autor : Cidol Comercio e Industria Ltda - Epp; => Adv - Thiago Bulhões Vianna de Cerqueira Leite, Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Servio Tulio de Barcelos, Paulo Pacheco de Medeiros Neto. => Despacho Proferido(a)

05782 - 5057734-40.2022.8.13.0024

Autor : Sao Dimas Transportes Ltda; Réu/Ré : Sao Dimas Transportes Ltda => Adv - Silvio Tiago Cristo de Melo, Guilherme Andrade Carvalho, Thiago Almeida Ribeiro, Vitor Vieira Franca, Alexandre Correa Nasser de Melo. => Sentença Proferido(a)

[CÍVEL] TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

05783 - 5048727-24.2022.8.13.0024

Requerente : Ana Laura Pinho Borges; Requerido(A) : Felipe Carvalho Gomes Ventura e outros(as) => Adv - Wallace Alves dos Santos, Marcelo David Pereira de Souza, Marcos Mello Ferreira Pinto. => Despacho Proferido(a)

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

[CÍVEL] AÇÃO DE EXIGIR CONTAS

05784 - 5022345-28.2021.8.13.0024

Autor : Nilson Bovolenta Filho e outros(as); Réu/Ré : Nelson Perez Bovolenta => Adv - Bruno Guariento Barbosa Braga, Willian Cristiano Pinto. => Despacho Proferido(a)

05785 - 5103315-49.2020.8.13.0024

Autor : Erico de Cerqueira Grasso; Réu/Ré : Ramon Coelho de Souza e outros(as) => Adv - Aucilene Cristina Hott Martins, Hermes Habad Magela Junior. => Despacho Proferido(a)

[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

05786 - 0028989-14.2017.8.13.0024

Requerente : Vitor Horsts Laia; Requerido(A) : Alpha Importacao e Exportacao de Eletroeletronicos Ltda => Adv - Vitor Horsts Laia, Edson Luiz Pimenta, Renato Cursage Pereira, Alessandra Assad. => Decisão Proferido(a)

05787 - 2610260-56.2014.8.13.0024

Requerente : Massa Falida de Ponto D Comercio e Distribuicao de Alimentos e Servicos Ltda; Requerido(A) : Geraldo Trigueiro de Bessa e outros(as) => Adv - Luiz Gustavo Levate, Daniel Simoes de Carvalho, Ana Erika da Silveira, Jose Angelo da Silveira, Janaina Nascimento Aguiar Varagnat. => Despacho Proferido(a)

05788 - 5036830-72.2017.8.13.0024

Requerente : Augusto Magalhaes de Souza Lima e outros(as); Requerido(A) : Bim Participacoes Ltda. e outros(as) => Adv - Heloína Lucas Miranda, Leonardo Guimaraes, Leonardo Duarte Pivari, Ronan Leal Caldeira, Rafael Soares Raso, Marcelo Guerra Machado, Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Willian Pires da Silva, Renato Cursage Pereira, Vitor Horsts Laia. => Despacho Proferido(a)

05789 - 5062323-12.2021.8.13.0024

; Requerido(A) : Etta Transportes Ltda e outros(as) => Adv - Camila Marques de Lima, Camila Marques de Lima. => Despacho Proferido(a)

05790 - 5062676-52.2021.8.13.0024

Requerente : L M L E e outros(as); Requerido(A) : R S A A e outros(as) => Adv - Enrique Fonseca Reis, Andre Ruiz Menezes Costa, Gabriel Guimaraes Arle, Bruno Giannetti Viana, Bruna Oliveira Fagundes, Guilherme Rocha Capuruco. => Despacho Proferido(a)

05791 - 5066934-08.2021.8.13.0024

Requerente : Balbino e Guerra Sociedade de Advogados; Requerido(A) : Itau Unibanco Holding S.A. => Adv - Otavio de Paoli Balbino de Almeida Lima, Glenda Rezende Bonvicini. => Despacho Proferido(a)

05792 - 5101115-35.2021.8.13.0024

; Requerido(A) : Emicon Mineracao e Terraplenagem Limitada - Me => Adv - Sergio Mourao Correa Lima, Sergio Mourao Correa Lima, Diogo Albernaz Dias Vieira, Fernando Lima Gomes, Gracielle Maia Gonçalves Nogueira, Gustavo de Alvarenga Batista, Ney Paolinelli de Castro, Thereza Cristina de Castro Martins Teixeira, Carlos Henrique Martins Teixeira, Ana Karolina Perez Moraes de Azevedo e Carvalho. => Despacho Proferido(a)

[CÍVEL] DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE

05793 - 5029950-25.2021.8.13.0024

Autor : Bruno Magno Lopes da Silva; Réu/Ré : J.L.B Acougue e Mercearia Ltda - Epp e outros(as) => Adv - Jose Antonio de Melo Junior. => Despacho Proferido(a)

05794 - 5031614-33.2017.8.13.0024

Autor : Elenice Marcelina Ferreira Soares e outros(as); Réu/Ré : Sueli Ferreira Alves e outros(as) => Adv - Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral. => Despacho Proferido(a)

05795 - 5046136-94.2019.8.13.0024

Autor : Jose Carlos Almeida Rocha; Réu/Ré : Certy Bh Solucoes Integradas Ltda - Epp => Adv - Matheus Bonaccorsi Fernandez, Gerry Adriano de Melo. => Despacho Proferido(a)

05796 - 5103904-41.2020.8.13.0024

Autor : Claudino Velloso Borges Guimaraes e outros(as); Réu/Ré : G-Rural Urbanizacao e Imobiliaria Ltda - Epp e outros(as) => Adv - Marcus Resende Neves Guimaraes, Jose Henrique Resende Neves. => Despacho Proferido(a)

05797 - 5147656-97.2019.8.13.0024

Autor : Hellen Aparecida de Souza Rocha; Réu/Ré : Jose Sebastiao Lima da Costa e outros(as) => Adv - Dayana Gonçalves Mariz, Washington Luiz Simao Dias, Ariele Gomes Mendonca, Mariana Gomes Moreira Costa, Lais Pereira Simao. => Decisão Proferido(a)

05798 - 5169551-46.2021.8.13.0024

Autor : K D C D; Réu/Ré : R e I e outros(as) => Adv - Mario Tavernard Martins de Carvalho, Guilherme Vinseiro Martins, Rodrigo Marcos Bedran, Marcos Lincoln Padilha dos Santos, Lorena Michele Costa Moreira, Barbara Leitao Bittencourt, Viviane de Fatima Esteves Alecrim, Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral. => Despacho Proferido(a)

05799 - 5177818-75.2019.8.13.0024

Autor : Carolina Dolabela Leal de Castro; Réu/Ré : Clinica Odontologica Miarelli e Leal Ltda - Me e outros(as) => Adv - Eduardo Soares do Couto Filho, Daniel Baliza Dias, Diego Bouchardet Valle de Carvalho, Thiago Cavalcante Simal, Vitoria Bouchardet Valle de Carvalho. => Despacho Proferido(a)

[CÍVEL] EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL

05800 - 5112125-76.2021.8.13.0024

Embargante : Integral Serrallheria Comercial Ltda - Me; Embargado(A) : Via Telecom S/A e outros(as) => Adv - Thiago Diniz Vial, Ramon Melo Fontich, Ivo Waisberg, Joel Luis Thomaz Bastos, Luana Otoni de Paula, Sergio Mourao Correa Lima. => Despacho Proferido(a)

[CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

05801 - 0509164-95.2015.8.13.0024

Autor : Admedico-Administracao de Servicos Medicos A Empresa Ltda; Réu/Ré : Admedico-Administracao de Servicos Medicos A Empresa Ltda => Adv - Luiz Ricardo Gomes Aranha, Georgia Stuart Dias, Bruna Gabriela de Barros Berlini, Wilson dos Santos Filho, Willian Albino Dias, Ursula Alexandra da Silva Evangelista, Silvia Maria Pereira, Ruben Vercosa Muradas, Ronaldo Noronha Behrens, Rodrigo Leite Metzker, Renato Humberto Lino de Araujo, Renato Campos Leite, Renata Martins Gomes, Renata Manso Soares, Rafael Duarte Bosen Santos, Rafael de Lacerda Campos, Priscila Newley Kopke, Paulo Roberto Vigna, Paulo Grazianne Alves Ferraz, Paulo Cesar Mendes Miranda, Paula Regina Guerra de Resende Couri, Osvaldo Nunes de Oliveira, Matheus Torres Dias, Matheus Teodoro Moreira, Marco Antonio Correa Ferreira, Marcelo Dias Gonçalves Vilela, Marcele Pereira Mendonca, Luiz Ricardo Gomes Aranha, Luciana de Castro Machado, Lucas Silva Pedra Martins, Lucas Cunha Prevatto, Leonardo Siqueira Alves, Laila Barros Junqueira Arantes,

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE:

SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Juízo: 1ª Vara Empresarial

Comarca: Belo Horizonte/MG

Processo número: 5057734-40.2022.8.13.0024

Data de Distribuição: 30/03/2022

Elaborado por:

PAAR Consultoria Empresarial Ltda.



Endereço: Alameda do Ingá, n° 88, 5º andar - Vale do Sereno Nova Lima/MG, CEP 34.006-042 Telefone: +55 (31) 3286.3000

www.paarconsultoria.com.br

paar@paarconsultoria.com.br

Art. 47, Lei 11.101/2005

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

SUMÁRIO

1.	<u>DEFINIÇÕES</u>	<u>4</u>
2.	<u>OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u>	<u>6</u>
3.	<u>DA RECUPERANDA</u>	<u>7</u>
3.1.	<u>INFORMAÇÕES GERAIS E HISTÓRICAS</u>	<u>7</u>
3.2.	<u>ASPECTOS LEGAIS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS DA RECUPERANDA ...</u>	<u>8</u>
3.3.	<u>CAPITAL SOCIAL E ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA</u>	<u>8</u>
3.4.	<u>DA RELEVÂNCIA SOCIAL E ECONÔMICA</u>	<u>9</u>
3.5.	<u>DA ESTRUTURA E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....</u>	<u>9</u>
4.	<u>DAS RAZÕES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....</u>	<u>11</u>
4.1.	<u>ELEVAÇÃO DE PREÇOS DOS INSUMOS.....</u>	<u>12</u>
4.2.	<u>PERDA DE RECEITAS POR EVENTOS ALHEIOS À ATIVIDADE</u>	<u>14</u>
4.3.	<u>CRESCIMENTO DO ENDIVIDAMENTO</u>	<u>17</u>
5.	<u>DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....</u>	<u>22</u>
5.1.	<u>REDUÇÃO DESPESAS OPERACIONAIS.....</u>	<u>22</u>
5.2.	<u>REDUÇÃO DAS DESPESAS FINANCEIRAS</u>	<u>22</u>
5.3.	<u>RETOMADA DAS ATIVIDADES EM CAPACIDADE MÁXIMA.....</u>	<u>22</u>
5.4.	<u>PAGAMENTO AOS CREDORES</u>	<u>23</u>
5.4.1.	<u>CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS</u>	<u>23</u>
5.4.2.	<u>CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL</u>	<u>24</u>
5.4.3.	<u>CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.....</u>	<u>25</u>
5.4.4.	<u>CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....</u>	<u>26</u>
5.4.5.	<u>PAGAMENTO A CREDORES PARCEIROS.....</u>	<u>27</u>
6.	<u>VENDA DE ATIVOS</u>	<u>28</u>
6.1.	<u>AUSÊNCIA DE SUCESSÃO</u>	<u>28</u>
6.2.	<u>ANUÊNCIA DO CREDOR TITULAR DA RESPECTIVA GARANTIA</u>	<u>28</u>
6.3.	<u>RECURSOS</u>	<u>29</u>
7.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO</u>	<u>29</u>

1. DEFINIÇÕES

As expressões utilizadas em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Cláusula.

As referências e disposições legais devem ser interpretadas como referências e essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificadamente determinada pelo contexto:

- **“Administrador Judicial”**: CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ/MF n.º 26.649.263/0001-10, com endereço na Av. Iguaçu, 2820, 10º andar, Água Verde – Curitiba/PR - CEP 80240-031.
- **“Aprovação do Plano”**: Aprovação deste Plano pelos Credores reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele, na forma do art. 56, da LFRE.
- **“AGC”**: Qualquer Assembleia Geral de Credores, a ser convocada e instalada na forma prevista no Capítulo II, Seção IV, da LFRE.
- **“Contrato de Concessão”**: Contrato celebrado entre os diversos Consórcios de empresas de transporte coletivo Urbano e a Prefeitura de Belo Horizonte/MG no ano de 2008.
- **“Credores com Garantia Real”**: Credores Concursais titulares de Créditos com Garantia Real.
- **“Credores Parceiros”**: Credores Concursais que, no decorrer da Recuperação Judicial, comprometerem-se a conceder crédito adicional como fomento à atividade da RECUPERANDA, de modo a assegurar a implementação da reestruturação prevista neste Plano, nos termos do art. 67.

- **“Credores Extraconcursais”**: Credores titulares de Créditos Extraconcursais na data do pedido de Recuperação Judicial.
- **“Credores ME/EPP”**: Credores Concursais que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos arts. 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da LFRE. Para fins deste Plano, os Credores ME/EPP são considerados Credores Fornecedores e, portanto, terão seus Créditos reestruturados nos termos da Cláusula abaixo.
- **“Credores Quirografários”**: Credores Concursais detentores de créditos quirografários, tal como consta nos arts. 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da LFRE.
- **“Credores Retardatários”**: Credores Concursais titulares de Créditos Retardatários.
- **“Credores Trabalhistas”**: Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, inciso I, da LFRE.
- **“Data do Deferimento do Pedido de Recuperação Judicial”**: Dia 27 de abril de 2022, data em que o Exma. Sra. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG deferiu o pedido de Recuperação Judicial da RECUPERANDA, sendo a decisão disponibilizada no DJe/TJMG no dia 28 de abril de 2022 e publicada no dia 29 de abril de 2022, na forma do art. 224, §2º do Código de Processo Civil.
- **“Homologação do Plano”**: Data em que ocorrer a publicação no Diário Oficial da Justiça da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo Recuperacional.
- **“Juízo da Recuperação Judicial”**: Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG.

- **“Laudos”**: Laudo Econômico-Financeiro e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, apresentados nos termos e para fins do art. 53, inciso III, da LFRE, que integram os anexos deste Plano, respectivamente.
- **“Lista de Credores”**: É a relação de credores vigente na data da Aprovação do Plano, seja aquela apresentada pelo Administrador Judicial na forma do art. 7º, §2º, da LFRE ou, ainda, na falta desta, a relação apresentada pela RECUPERANDA, nos termos do art. 51, da LFRE, que possa ser aditada de tempos em tempos pelo trânsito em julgado de decisões judiciais ou arbitrais que reconhecerem novos Créditos Concurais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concurais já reconhecidos.
- **“PLANO”**: Plano de Recuperação Judicial apresentado pela RECUPERANDA em conformidade com o art. 53 da Lei 11.101/2005.
- **“RECUPERANDA”**: A sociedade empresarial: SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
- **“Recuperação Judicial”**: Processo de Recuperação Judicial ajuizado pela São Dimas Transportes Ltda. em 30/03/2022, distribuído perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG e autuado sob o nº 5057734-40.2022.8.13.0024.
- **“São Dimas”**: A RECUPERANDA.

2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O presente PLANO tem por objetivo demonstrar os principais motivos que levaram a RECUPERANDA a requerer a proteção da Recuperação Judicial e expor todas as ações que serão implementadas para a superação da

crise econômico-financeira da RECUPERANDA, proporcionando assim condições para continuidade de suas atividades.

Assim, com a aprovação do PLANO, a RECUPERANDA preservará suas funções sociais, gerando empregos e tributos, além de atender aos interesses dos credores, estabelecendo a origem dos recursos e as condições de pagamentos dos valores devidos aos credores.

As projeções econômico-financeiras apresentadas neste PLANO refletem as expectativas projetadas pela RECUPERANDA para os próximos anos de suas atividades, as quais são julgadas factíveis e viáveis, fazendo jus ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do processo de Recuperação Judicial.

Vale salientar que alguns fundamentos econômicos que constam do PLANO estarão sujeitos às incertezas e variáveis externas, e que, por certo, não estarão sob o controle da RECUPERANDA, contudo, a empresa acredita que os resultados projetados tenderão a se aproximar do planejado.

3. DA RECUPERANDA

3.1. Informações Gerais e Históricas

Herdeira de uma tradição de mais de 80 (oitenta) anos de operação no setor de transportes urbanos por parte de seus controladores, a São Dimas atua há duas décadas neste segmento, no município de Belo Horizonte/MG. Desde o início de suas operações, a empresa vem desempenhando importante papel na prestação de serviços no município, sendo reconhecida pela aplicação de sistemas de controle qualidade, modernização constante de sua frota e emprego de tecnologia, visando conforto, segurança e o bem-estar dos usuários do serviço.

A expansão na prestação de serviços também é uma constante no modelo de gestão empregado pela São Dimas, tendo iniciado suas operações

no ano de 2002 com apenas 19 (dezenove) veículos, a empresa chegou a operar 91 (noventa e um) ônibus no período anterior à Pandemia de COVID-19, chegando a contar com mais de 500 (quinhentos) colaboradores diretos em seu pico operacional, sendo fonte imediata de sustento para mais de 2.000 (duas mil) pessoas.

Atualmente, a São Dimas opera cerca de 70 (setenta) veículos em diferentes rotas através do Contrato de Concessão Consórcio Pampulha, celebrado entre diferentes empresas concessionárias e a Prefeitura de Belo Horizonte/MG (Poder Concedente).

Além do mais, a garagem da empresa é própria e moderna, situada no bairro Engenho Nogueira, na região da Pampulha em Belo Horizonte/MG.

3.2. Aspectos Legais e Informações Gerenciais da RECUPERANDA

A denominação, bem como dados cadastrais, sede e foro da RECUPERANDA são dispostos conforme tabela a seguir:

DENOMINAÇÃO SOCIAL:	SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA.
NIRE	JUCEMG 312.0642523-1
CNPJ:	04.900.868/0001-07
SEDE E FORO:	Belo Horizonte / MG
ADMINISTRAÇÃO:	Raphael Ferreira Silva / Regina Lúcia Ferreira Silva
PRINCIPAL ESTABELECIMENTO:	Belo Horizonte

3.3. Capital Social e Organização Societária

O capital social da RECUPERANDA é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, subdividido em cotas, cada qual com o valor de R\$1,00 (um real) e representado pela tabela a seguir:

Empresa	Capital Social
REGINA LÚCIA FERREIRA SILVA	R\$ 10.306.317,00
RAPHAEL FERREIRA SILVA	R\$ 1.145.146,00
Total:	R\$ 11.451.463,00

3.4. Da Relevância Social e Econômica

A RECUPERANDA conta atualmente com cerca de 300 (trezentos) colaboradores diretos, sendo fonte primária de sustento de milhares de pessoas entre colaboradores e familiares.

Através das linhas operadas, a RECUPERANDA transporta mensalmente centenas de milhares de usuários que dependem do transporte público urbano para se locomover pela cidade, especialmente nos trajetos entre suas residências e locais de trabalho e/ou estudo.

Ademais, desde a nova redação do artigo 6º da Constituição Federal, promovida pela Emenda Constitucional n.º 90, de 15 de setembro de 2015, o transporte é considerado como um direito social.

Neste sentido, as atividades da RECUPERANDA são de vital importância para o bom funcionamento da cidade e para o exercício da cidadania por parte de seus usuários, devendo ser destacada, também, a importância da manutenção dos empregos gerados e da movimentação econômica promovida pelas operações da empresa.

3.5. Da Estrutura e Forma de Prestação do Serviço

A RECUPERANDA presta seus serviços a partir de sua própria base operacional (Garagem), localizada no bairro Engenho Nogueira – Belo Horizonte, ocupando uma área de aproximadamente 18 mil m².



Figura 1 - Garagem São Dimas - Fonte: Google Maps

A empresa conta com aproximadamente 70 (setenta) veículos, todos alocados em sua operação de execução do Contrato de Concessão Consórcio Pampulha, o qual foi celebrado em 2008 junto à Prefeitura de Belo Horizonte/MG e possui duração prevista de 20 (vinte) anos.



Figura 2 - Frota São Dimas

A RECUPERANDA conta com modernos sistemas de monitoramento em tempo real da situação de cada veículo, com realização de controle operacional remoto a partir de sua base. Há ainda setores interno de manutenção e abastecimento dos veículos, os quais passam por rigoroso

controle de atendimento aos requisitos previstos no Contrato de Concessão Consórcio Pampulha.

A operação do sistema de bilhetagem eletrônica é realizada pelo Consórcio do qual a RECUPERANDA faz parte, sendo os valores repassados às empresas na sequência, após apuração dos números das roletas. Há também os valores arrecadados em moeda física - cujo montante é cada vez menos expressivos em relação ao faturamento total - que são recolhidos por empresas de transporte de valores e depositados nas contas bancárias da RECUPERANDA periodicamente.

4. DAS RAZÕES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O pedido de Recuperação Judicial foi a alternativa encontrada pela RECUPERANDA para buscar assegurar a continuidade operacional das suas atividades, bem como a preservação dos postos de trabalho, geração de tributos e preservação dos credores.

O setor de transporte urbano de passageiros foi desafiado por eventos econômicos conjunturais, aos quais se submeteu também boa parte da matriz produtiva brasileira nos últimos anos.

O primeiro destes fatores foi a severa crise econômica atravessada pelo país a partir, principalmente, do ano de 2014. A notória crise custou o emprego de muitos brasileiros e colocou parcela significativa da população em penúria financeira, fazendo reduzir a demanda por serviços de transporte público.

O segundo fator, mais evidente e recente, foi a crise sanitária mundial, provocada pela pandemia do SarsCov2 (COVID-19) e as consequentes medidas de prevenção que incluíam, quase que ininterruptamente, restrição à circulação de pessoas.

Dentre os setores mais afetados, o de transporte público se destacou na severidade dos impactos sofridos, uma vez que a obrigatoriedade da manutenção do nível de serviços impediu que as empresas do setor se ajustassem à queda na demanda, o que inviabilizou economicamente as operações, visto que o custo mensurado, por quilômetro rodado, de um ônibus vazio é quase o mesmo que o de um veículo com lotação máxima.

Em especial destaque ao evento da supracitada Pandemia, vale destacar que o setor de transporte público urbano sofreu mais acentuado golpe que diversos outros setores da economia, uma vez que não há, pela natureza da atividade, a possibilidade de virtualização da prestação do serviço, conforme praticado por outros segmentos que puderam absorver de maneira menos agressiva, os impactos das medidas de restrição de circulação.

Serão explicitados a seguir, em seus pormenores, os motivos que levaram a RECUPERANDA a protocolar seu pedido de Recuperação Judicial.

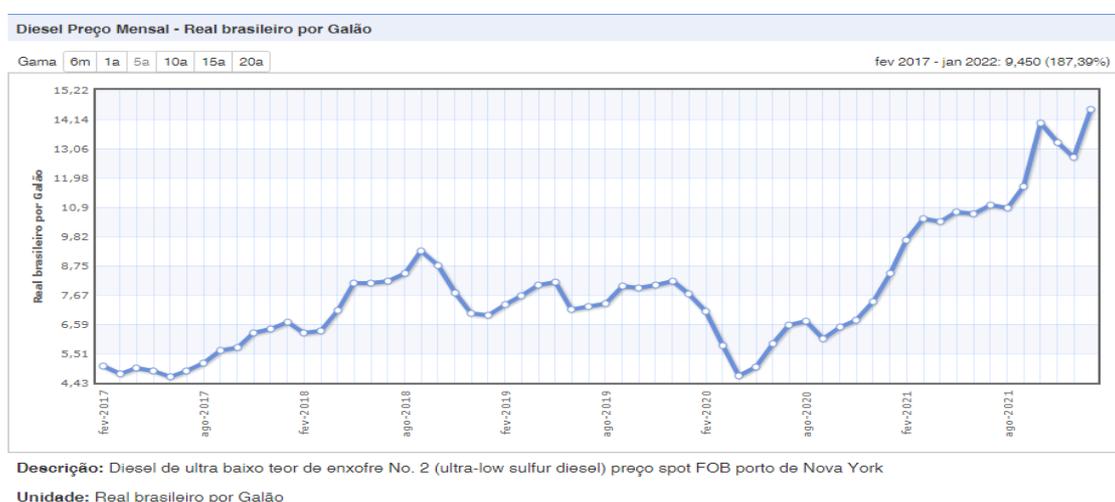
4.1. Elevação de Preços dos Insumos

O óleo diesel é o combustível utilizado em todos os veículos da frota da RECUPERANDA. Trata-se de insumo principal e insubstituível para as atividades de transporte coletivo urbano. Juntamente à folha de salários de funcionários, o óleo diesel representa o custo mais significativo de uma empresa como a RECUPERANDA.

Ao longo dos últimos anos, o preço do óleo diesel, lubrificantes e pneus vem crescendo a taxas substanciais, alcançando patamares alarmantes para toda a economia, já que praticamente todas as mercadorias consumidas pela sociedade moderna, são produzidas e/ou transportadas por intermédio da utilização de óleo diesel em ao menos uma das etapas do processo produtivo/logístico.

O gráfico a seguir demonstra o comportamento do preço internacional do óleo diesel em R\$/gal (Real brasileiro por galão), calculado pela plataforma de monitoramento de preços internacionais **Index Mundi**¹ entre fevereiro de 2017 e fevereiro de 2022. O aumento total do preço de combustível entre 2017 – quando ocorreu o último reajuste da tarifa de ônibus – e 2022 foi de 187,39% (cento e oitenta e sete vírgula trinta e nove por cento).

Percebe-se que o preço do combustível aumentou praticamente 3 (três) vezes neste período, enquanto a tarifa de ônibus permanece a mesma.



Ainda, de acordo com dados da Agência Nacional do Petróleo Gás e Biocombustíveis (**ANP**)² o preço médio de venda do óleo diesel em Minas Gerais ao longo do segundo semestre de 2019 era de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos). Já no segundo semestre de 2021, o preço somava R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos), o que representa um aumento de nada menos que de 33,16% (trinta e três vírgula dezesseis por cento).

Frisa-se que este aumento não considera os significativos e recentes aumentos publicados pela Petrobrás neste ano 2022, ocasionados pela

¹<https://www.indexmundi.com/pt/pre%C3%A7os-de-mercado/?mercadoria=diesel&meses=60&moeda=brl>
²<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-abertos/serie-historica-de-precos-de-combustiveis>

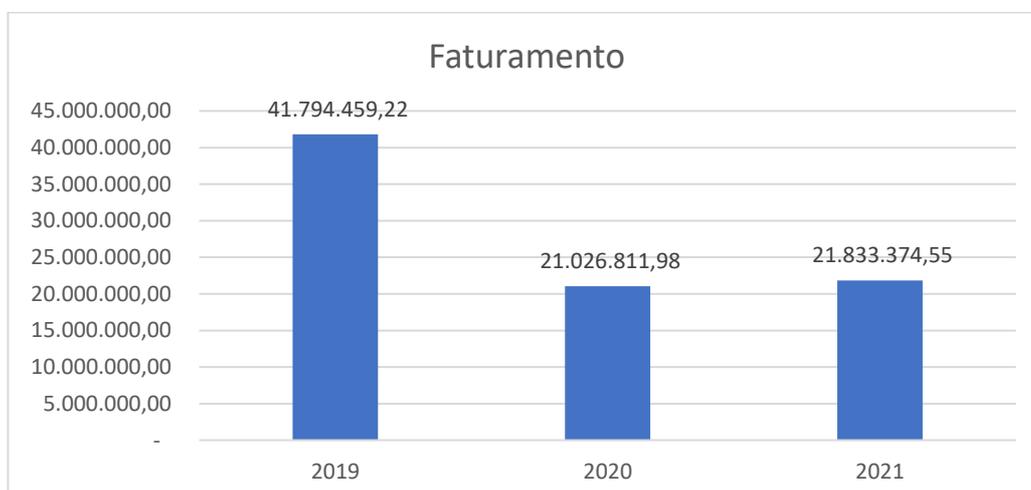
elevação do preço internacional do petróleo como consequência dos recentes conflitos entre Rússia e Ucrânia. O diesel, mais impactado pelos recentes aumentos anunciados pela Petrobrás, sofrerá aumento, já anunciado, de 24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento), o que se somará aos incrementos já destacados.

4.2. Perda de Receitas Por Eventos Alheios à Atividade

Conforme amplamente divulgado pelos diversos meios de comunicação, o advento da Pandemia de COVID-19 trouxe consigo a retração da atividade econômica e social, sendo seus efeitos mais severos em alguns setores.

Ressalta-se que as medidas de restrição de circulação de pessoas impostas pelos Poderes Executivos no âmbito do combate à Pandemia de COVID-19 provocaram quedas massivas, inéditas e inabsorvíveis no faturamento das empresas transporte urbano.

Apenas em 2020, no primeiro ano da imposição das medidas restritivas, a RECUPERANDA computou queda de 49,69% (quarenta e nove vírgula sessenta e nove por cento) em sua receita líquida, não podendo ser verificada recuperação significativa em 2021, ano em que começaram a ser levantadas algumas das restrições impostas.



O gráfico anterior, bem como a tabela a seguir, demonstram o movimento das receitas da RECUPERANDA ao longo dos últimos três exercícios consolidados:

Ano	2019	2020	2021
Faturamento (variação anual %)	N/A	- 49,69%	3,84%

Conforme dados do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte (SetraBH), anteriormente à pandemia de COVID-19, a média de viagens realizadas por concessionária de Belo Horizonte era de 24,5 mil por dia útil. Este patamar caiu abruptamente após o início das medidas restritivas e não se recuperou de forma significativa após seu fim, sendo registradas apenas 18,5 mil viagens por dia útil em fevereiro de 2022.

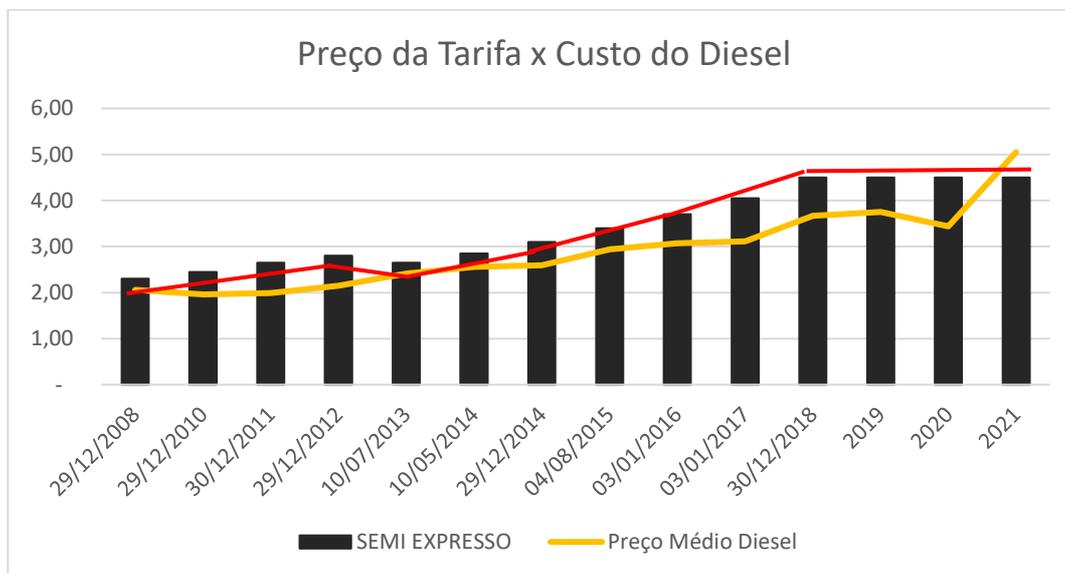
O SetraBH calcula o preço médio da tarifa em Belo Horizonte a R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), ao considerar as integrações, gratuidades, preços diferentes de linhas, dentre outros fatores. Tal combinação de preços e demandas por viagens produziu em janeiro de 2022 uma receita estimada de R\$58,9 milhões, no setor de transporte público em Belo Horizonte. Por outro lado, os custos apenas com óleo diesel e folha salarial foram estimados em R\$ 64 milhões mensais, sendo aproximadamente R\$ 40 milhões relativos à folha salarial e R\$ 24 milhões gastos para aquisição de diesel. Ou seja, a operação do sistema de transporte coletivo urbano já é deficitária³ em aproximadamente R\$ 5 milhões somente levando-se em consideração os gastos com combustível e salários. Isso sem contar com despesas administrativas, tributos, juros, manutenção e conserto dos ônibus, dentre todos os outros gastos para continuidade da operação.

³<https://setrabh.org.br/2022/02/25/arrecadacao-mensal-deficitaria-gera-o-colapso-do-transporte-publico-em-bh/>

Soma-se a este cenário outras dificuldades enfrentadas pelo setor. O SetraBH afirma que, desde 2017, a Cláusula do Contrato de Concessão (Cláusula 11ª), que garante o obrigatório e automático reajuste anual das tarifas, não tem sido respeitada⁴ pelo Poder Concedente, o que vem agravando a situação financeira das Concessionárias do Transporte Urbano. Alega ainda o SetraBH que não existe em Belo Horizonte um sistema de compensação às Concessionárias pelas gratuidades aprovadas pelo Poder Público⁵.

Enquanto o preço das tarifas não é ajustado, o preço médio do óleo diesel vem aumentando expressivamente, como já desenhado no último tópico, o que levou, inclusive, a uma situação paradoxal, apresentada no quadro abaixo.

O preço médio⁶ do óleo diesel suplantou o preço da própria tarifa, conforme pode ser evidenciado pela linha em vermelho:



Neste cenário, verifica-se a habitualidade de recuperações judiciais envolvendo empresas do setor, o que se observa em manchetes por todo o país:

⁴<https://setrabh.org.br/2022/03/04/projeto-de-lei-nao-avanca-e-gera-apreensao-no-transporte-publico-de-bh/>

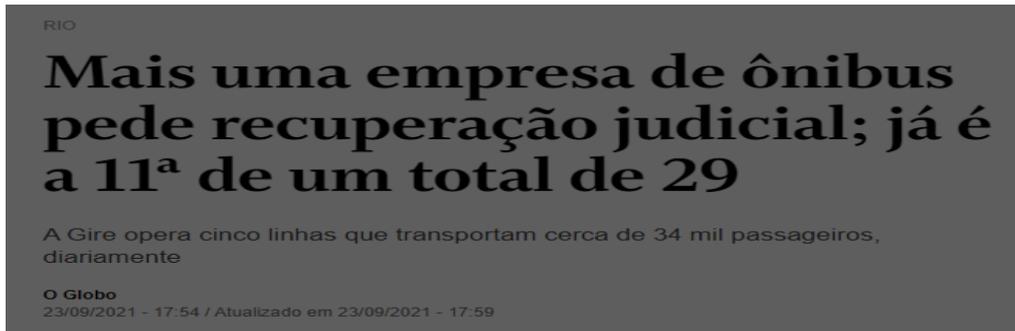
⁵https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/2021/historico_de_tarifas_convencional-1.pdf

⁶<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-abertos/serie-historica-de-precos-de-combustiveis>

PARALISAÇÃO

Das 5 empresas de ônibus de Florianópolis, apenas 1 não está em processo de recuperação judicial

7



8

Apesar desse cenário, a RECUPERANDA acredita que, uma vez retomada a atividade econômica, a demanda por viagens voltará a crescer e equalizar-se nos patamares anteriores nos próximos exercícios, principalmente com a retomada das atividades estudantis, visto que tais atividades são significativamente representativas quanto à demanda por transporte coletivo urbano.

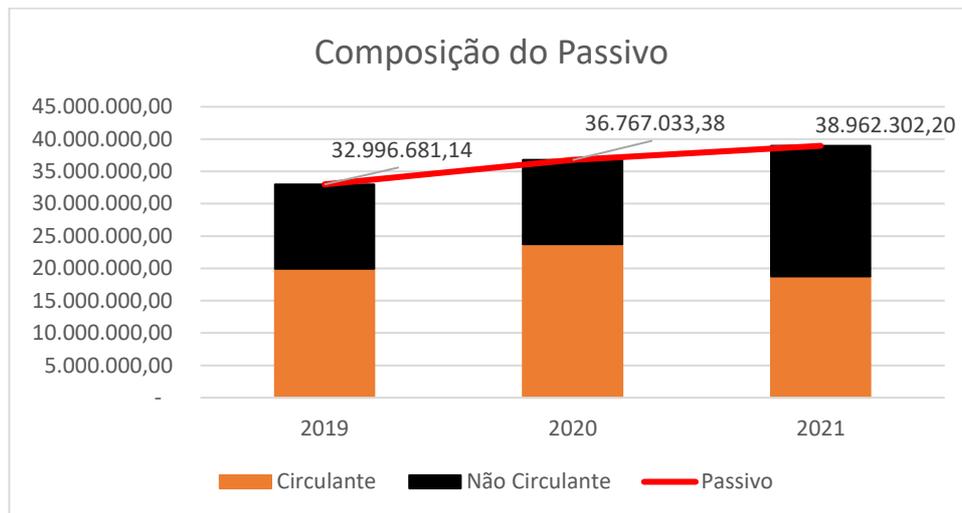
4.3. Crescimento do Endividamento

Como resultado do aumento substancial dos custos, cumulado com a falta de reajuste das tarifas e redução das receitas em função da redução do número de passageiros nas viagens, a RECUPERANDA viu seu passivo crescer ao longo dos três últimos exercícios.

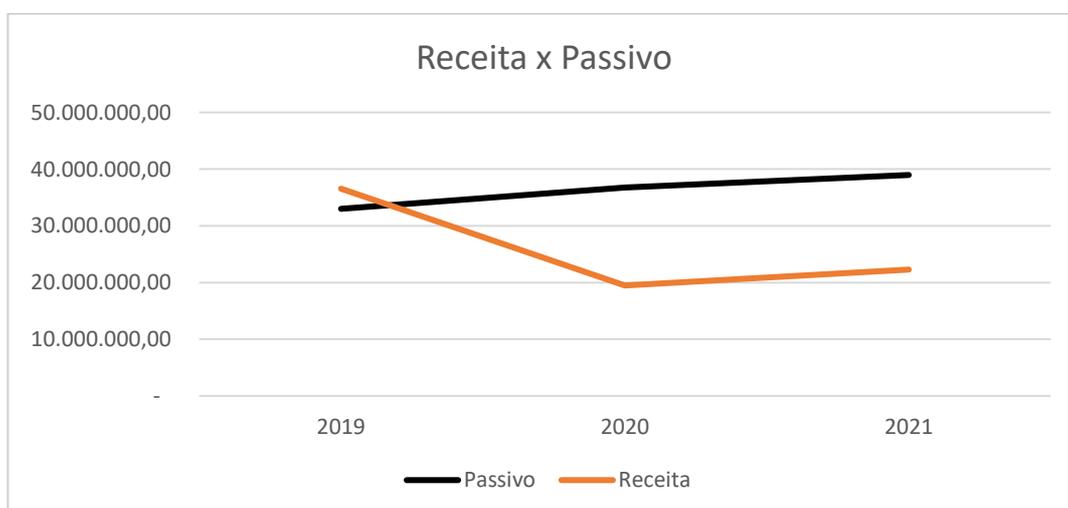
⁷ Das 5 empresas de ônibus de Florianópolis, apenas 1 não está em processo de recuperação judicial: <https://www.nsctotal.com.br/colunistas/renato-igor/das-5-empresas-de-onibus-de-florianopolis-apenas-1-nao-esta-em-processo-de>

⁸ Mais uma empresa de ônibus pede recuperação judicial; já é a 11ª de um total de 29: <https://oglobo.globo.com/rio/mais-uma-empresa-de-onibus-pede-recuperacao-judicial-ja-a-11-de-um-total-de-29-25210342>;

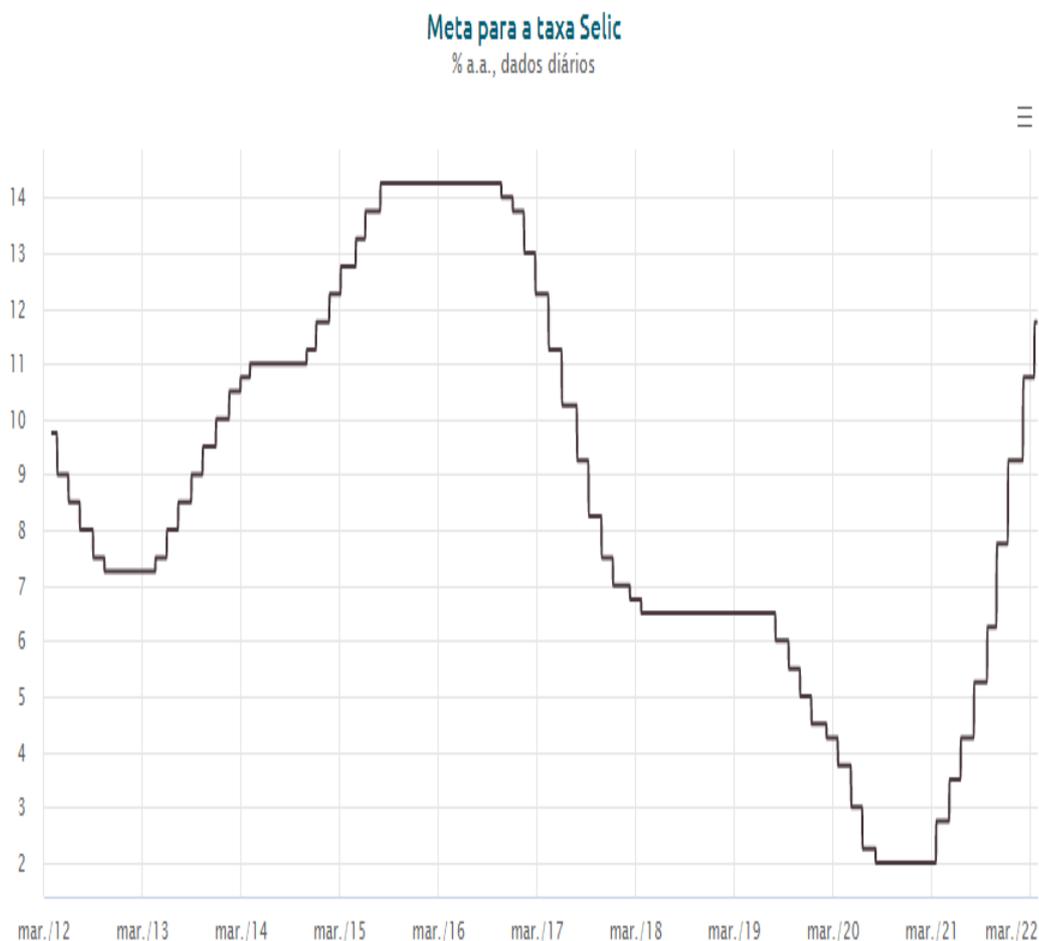
Através do gráfico a seguir, pode-se verificar que a RECUPERANDA buscou o reperfilamento de sua dívida, concentrando a maior parte em passivos não circulantes (ou de longo prazo), de forma a aliviar o caixa da companhia com o custeio da dívida de curto prazo.



É necessário ainda, ressaltar o descasamento entre o crescimento do passivo da companhia e seu movimento de receitas. O gráfico a seguir, demonstra o chamado “efeito chicote” na relação Receitas x Passivo da RECUPERANDA, que é causado pela necessidade de endividamento para suprir a demanda por caixa, uma vez que a dinâmica de custos permanece em ascensão, mesmo diante da perda de receitas.



A partir de maio de 2021, o Banco Central do Brasil, tendo como objetivo o controle dos índices inflacionários que ameaçavam movimento de alta, passou a elevar regularmente a taxa básica de juros⁹, conforme demonstra a imagem a seguir.

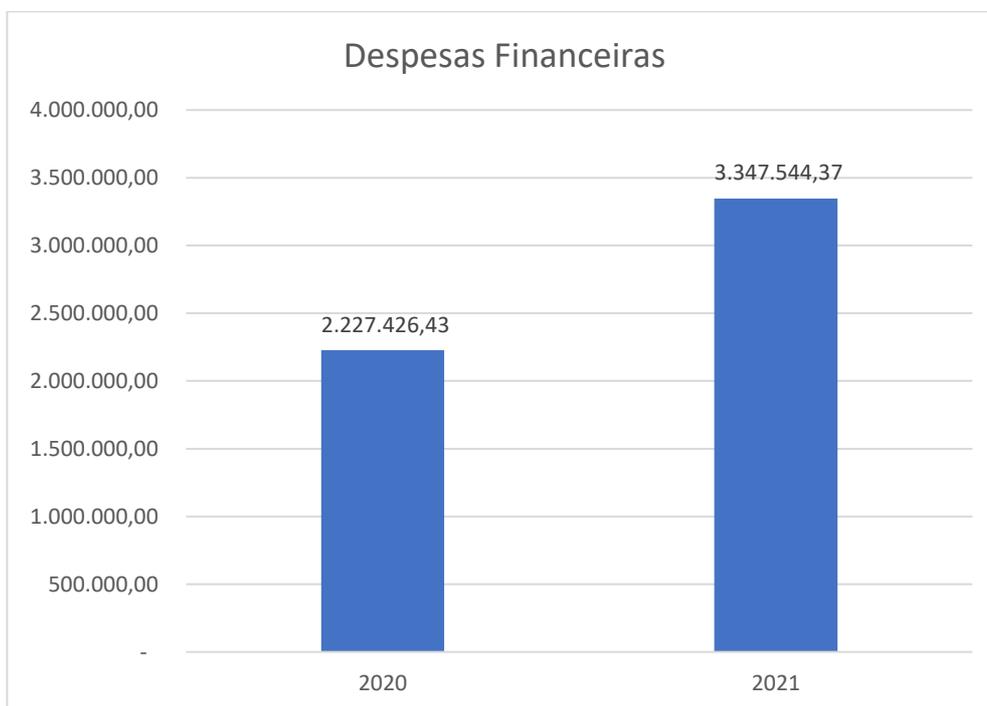


O resultado indireto de tal elevação foi o crescimento dos dispêndios com serviço da dívida em todas as empresas que elevaram seu passivo ao longo do período crítico da pandemia, uma vez que o custo do crédito partiu de 2% (dois por cento) ao ano em março de 2021 para 11,75% (onze vírgula setenta e cinco por cento) ao ano no mesmo mês de 2022. Ou seja, o custo do crédito cresceu 487,50% (quatrocentos e oitenta e sete vírgula cinquenta por cento) no período, o maior na história do Real brasileiro.

⁹ <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/grafico/graficoestatistica/metaselic>

Desta forma, o esforço de alocação da dívida como passivo não circulante foi anulado pelo crescimento do custo de rolagem de tal dívida, que saiu de R\$ 2,23 milhões em 2020 para R\$ 3,35 milhões em 2021.

A despesa financeira, individualmente, já supera, em muito, o resultado bruto produzido pela atividade do transporte, fazendo necessária e urgente a reestruturação da dívida da RECUPERANDA.



O endividamento atual da São Dimas, sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, apresenta o seguinte perfil:

- **Classe I – Credores Trabalhistas:** R\$ 13.262,96 (treze mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos);
- **Classe II – Credores com Garantia Real:** R\$ 15.709.767,95 (quinze milhões setecentos e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

- **Classe III – Credores Quirografários:** R\$ 10.335.794,46 (dez milhões trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos); e
- **Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** R\$ 96.317,03 (noventa e seis mil trezentos e dezessete reais e três centavos).

Por sua vez, os débitos tributários, possuem a seguinte composição:

- **Receita Federal do Brasil:** R\$ 1.252.832,46 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos); e
- **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:** R\$ 2.401.912,97 (dois milhões quatrocentos e um mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos).

Findadas as medidas de restrição de circulação e, conseqüentemente, a retomada regular da vida econômica e social da cidade de Belo Horizonte, espera-se que o faturamento da RECUPERANDA volte aos patamares pré-pandemia já nos próximos exercícios.

Espera-se, também, que o Poder Concedente agirá no sentido de realizar o reequilíbrio econômico do Contrato de Concessão, de forma a viabilizar a prestação dos serviços, diante da nova realidade de preços da economia.

Assim ocorrendo e, uma vez reestruturada a dívida da RECUPERANDA através do processo de Recuperação Judicial, acredita-se que seu resultado bruto voltará a ser suficiente para arcar com as despesas operacionais e administrativas, despesas financeiras, tributos e outras despesas,

uma vez que esta era a realidade da RECUPERANDA anteriormente às abruptas perdas de receita e elevação de custos.

5. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Visando o reequilíbrio econômico e, conseqüentemente, honrar seus compromissos com os credores, a RECUPERANDA está promovendo uma reestruturação em seu processo operacional, objetivando atingir assim uma maior produtividade, rentabilidade e qualidade na prestação e execução de seus serviços.

Dentre as medidas já implementadas e as que serão tomadas pela RECUPERANDA, destacam-se as seguintes:

5.1. Redução Despesas Operacionais

A RECUPERANDA promoveu uma série de desligamentos, bem como a busca pela elevação da eficiência operacional e adequação de sua folha de pagamentos à realidade financeira corrente.

5.2. Redução das Despesas Financeiras

A RECUPERANDA está procurando realizar o reperfilamento de seus passivos financeiros, procurando alocar seu financiamento de terceiros em dívidas menos onerosas, de forma a aliviar seu fluxo de caixa operacional.

5.3. Retomada das Atividades em Capacidade Máxima

A RECUPERANDA espera que ao longo dos próximos exercícios, uma vez baixadas todas as medidas restritivas e retomada a plena atividade econômica na cidade, as operações voltem a atingir sua capacidade máxima, elevando a geração de caixa da empresa.

Há também um movimento no setor pela realização do reequilíbrio econômico do Contrato de Concessão e consequente correção da tarifa, que está defasada e deve ter seu valor atualizado, de forma que esteja compatível com os custos da atividade.

A combinação de correção da tarifa de transportes com a retomada da capacidade máxima operacional, deverá elevar as receitas da RECUPERANDA, permitindo que ela honre os compromissos assumidos neste Plano de Recuperação Judicial, bem como retorne ao cenário de lucratividade regular.

5.4. Pagamento Aos Credores

Os pagamentos aos credores da RECUPERANDA serão realizados conforme definido nos itens seguintes:

5.4.1. Classe I – Credores Trabalhistas

Os credores trabalhistas receberão seus respectivos valores, sem aplicação de deságio, em até 12 (doze) meses contados da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei 11.101/2005.

Os valores deverão ser apurados nas sentenças com trânsito em julgado na Justiça do Trabalho ou em suas respectivas rescisões de contrato de trabalho.

O pagamento ao credor classificado neste item será realizado por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, a qual deverá ser informada à RECUPERANDA através do e-mail: rj@saodimastransportes.com.br com confirmação de recebimento.

Os créditos trabalhistas decorrentes de ações trabalhistas em curso serão pagos após o trânsito em julgado da respectiva sentença condenatória, ou homologatória de acordo, a qual deverá necessariamente ser habilitada no quadro geral de credores da RECUPERANDA.

5.4.2. Classe II – Credores Com Garantia Real

Os credores com Garantia Real receberão seus créditos do seguinte modo:

5.4.2.1 O valor será ajustado mediante a aplicação de deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor nominal do respectivo crédito habilitado no processo de recuperação judicial;

5.4.2.2 Haverá um período de carência de 02 (dois) anos contados da Homologação Judicial do PLANO, período em que os credores portadores de crédito com Garantia Real farão jus somente ao recebimento previsto na cláusula 5.4.2.5, abaixo.

5.4.2.3 O saldo do Crédito com Garantia Real, após a incidência do deságio citado na cláusula 5.4.2.1 será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, tendo a primeira delas vencimento no prazo 01 (um) mês contado do término do prazo da carência mencionada na cláusula 5.4.2.2 e as demais parcelas no mesmo dia de cada mês subsequente;

5.4.2.4 Os credores receberão seus créditos, pelo valor ajustado, acrescido de juros e encargos, totalizando 2% a.a. (dois por cento ao ano), contados da data de homologação judicial do PLANO até a data do respectivo pagamento;

5.4.2.5 Com o intuito de promover economia processual, a RECUPERANDA pagará aos credores com Garantia Real a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em até 12 (doze) meses após a homologação do

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em até 24 (vinte e quatro) meses após a homologação do PLANO. Em caso de o crédito, após a aplicação do deságio, ser inferior ao valor da primeira parcela, ele será quitado integralmente quando do seu pagamento e em caso de o valor restante após o pagamento da primeira parcela ser inferior à importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tal crédito será quitado integralmente quando do pagamento da segunda parcela;

5.4.2.6 O pagamento do credor classificado neste item será realizado por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, a qual deverá ser informada a RECUPERANDA através do e-mail: rj@saodimastransportes.com.br com confirmação de recebimento.

5.4.3. Classe III – Credores Quirografários

Os credores Quirografários receberão seus créditos do seguinte modo:

5.4.3.1 O valor será ajustado mediante a aplicação de deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o valor nominal do respectivo crédito habilitado no processo de recuperação judicial;

5.4.3.2 Haverá um período de carência de 02 (dois) anos contados da Homologação Judicial do PLANO, período em que os credores Quirografários farão jus somente ao recebimento previsto na cláusula 5.4.3.5, abaixo.

5.4.3.3 O saldo do Crédito Quirografário, após a incidência do deságio citado na cláusula 5.4.3.1 será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, tendo a primeira delas vencimento no prazo 01 (um) mês contado do término do prazo da carência mencionada na cláusula 5.4.3.2 e as demais parcelas no mesmo dia de cada mês subsequente;

5.4.3.4 Os credores receberão seus créditos, pelo valor ajustado, acrescido de juros e encargos, totalizando 2% a.a. (dois por cento ao ano), contados da data de homologação judicial do PLANO até a data do respectivo pagamento;

5.4.3.5 Com o intuito de promover economia processual, a RECUPERANDA pagará aos credores Quirografários a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em até 12 (doze) meses após a homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em até 24 (vinte e quatro) meses após a homologação do PLANO. Em caso de o crédito, após a aplicação do deságio, ser inferior ao valor da primeira parcela, ele será quitado integralmente quando do seu pagamento e em caso de o valor restante após o pagamento da primeira parcela ser inferior à importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tal crédito será quitado integralmente quando do pagamento da segunda parcela; e

5.4.3.6 O pagamento do credor classificado neste item será realizado por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, a qual deverá ser informada a RECUPERANDA através do e-mail: rj@saodimastransportes.com.br com confirmação de recebimento.

5.4.4. Classe IV – Credores Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

Os credores classificados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte receberão seus créditos do seguinte modo:

5.4.4.1 O valor será ajustado mediante a aplicação de deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor nominal do respectivo crédito habilitado no processo de Recuperação Judicial;

5.4.4.2 Haverá um período de carência de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial;

5.4.4.3 O saldo do Crédito de credores classificados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, após a incidência do deságio citado na cláusula 5.4.4.1 será pago em até 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, podendo haver pagamentos parciais ao longo deste período ou a amortização integral dos créditos repactuados;

5.4.4.4 Os credores receberão seus créditos, pelo valor ajustado, acrescido de juros e encargos, totalizando 2% a.a. (dois por cento ao ano), contados da data de homologação judicial do PLANO até a data do respectivo pagamento; e

5.4.4.5 O pagamento do credor classificado neste item será realizado por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, a qual deverá ser informada a RECUPERANDA através do e-mail: ri@saodimastransportes.com.br com confirmação de recebimento.

5.4.5. Pagamento a Credores Parceiros

Serão considerados credores parceiros aqueles que, detentores de créditos de natureza financeira, optarem por conceder novo crédito à RECUPERANDA, sem agregação de garantia, com taxas inferiores às já contratados, prazo de pagamento deste novo crédito igual ou superior a 60 (sessenta) dias e desde que essas linhas venham a ser utilizadas pela RECUPERANDA.

Os credores parceiros que se enquadrarem nesta cláusula, receberão a totalidade de seus créditos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, sendo o primeiro pagamento executado em até 30 (trinta) dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

Os créditos dos Credores Parceiros serão corrigidos pela taxa fixa de 2% a.a. (dois por cento ao ano), aplicados sobre o saldo devedor no vencimento de cada parcela.

Permanecem inalteradas as demais condições.

6. VENDA DE ATIVOS

A RECUPERANDA poderá alienar seus bens do ativo permanente, previamente relacionados na forma prevista no art. 142 da Lei 11.101/2005.

6.1. Ausência de Sucessão

Os ativos alienados, inclusive as possíveis quotas de sociedades, estarão livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza trabalhista, ambiental, tributária, cível, criminal, administrativo e regulatório, conforme descrito no art. 60 da Lei 11.101/2005.

6.2. Anuência do Credor Titular da Respectiva Garantia

Eventual alienação de bens objetos de garantia real e alienação fiduciária, deverão, para tanto, contar com a anuência dos credores titulares desses bens, tudo isso nos moldes do § 1º do art. 50 da Lei 11.101/2005, devendo o respectivo credor, na hipótese de recusa, justificar sua decisão.

Havendo recusa por parte do respectivo credor quanto à alienação dos bens ligados a seu crédito, a RECUPERANDA poderá realizar o depósito em juízo do valor do crédito, contabilizado após a aplicação dos efeitos do PLANO aprovado.

A execução do depósito liberará de forma automática a alienação dos ativos pela RECUPERANDA.

6.3. Recursos

Os recursos oriundos da alienação dos ativos serão utilizados para a composição de caixa da RECUPERANDA.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO

O PLANO ora proposto atende cabalmente aos princípios da Lei nº 11.101/2005, vez que adota medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial da empresa.

Com o sucesso de sua reestruturação, a RECUPERANDA contribuirá para com a sociedade, mantendo postos de trabalho, aquecendo a economia, aumentando os níveis de concorrência e recolhendo tributos.

Parágrafo Primeiro: A homologação do plano implica em novação e acarretará a automática liberação de todas as outras garantias pessoais, inclusive aval e fiança, que tenham sido prestadas por sócios, administradores, empresas do grupo ou terceiros aos Credores para satisfação de quaisquer obrigações assumidas pela sociedade em Recuperação até o ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Segundo: As garantias fidejussórias remanescentes serão liberadas mediante a quitação dos Créditos nos termos deste PLANO.

Parágrafo Terceiro: Diante da necessidade de comprovação da origem, natureza e valor de cada crédito, serão considerados no PLANO como credores, todas as pessoas físicas e jurídicas que tiverem devidamente comprovados seus créditos junto ao Processo de Recuperação Judicial.

Parágrafo Quarto: Todas as deliberações sobre o PLANO, inclusive sua aprovação e modificação deverão ser tomadas pela maioria dos credores

presentes na assembleia, por credor e por valor de crédito, em cada uma das classes acima identificadas, nos termos do art. 45 da Lei n. 11.101/2005.

Parágrafo Quinto: Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no PLANO, não será decretada a falência da RECUPERANDARECUPERANDA, sem que haja a convocação previa de nova AGC – Assembleia Geral de Credores, que deverá ser requerida em juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento de descumprimento, para deliberar quanto à solução a ser adotada.

Parágrafo Sexto: Caso seja alegado descumprimento de qualquer obrigação financeira prevista no PLANO, o credor deverá notificar a RECUPERANDA para que o eventual inadimplemento seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sétimo: Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à RECUPERANDA, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, (ii) enviadas por e-mail ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas.

Parágrafo Oitavo: Os Credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos desde que:

A RECUPERANDA e o Juízo da Recuperação Judicial sejam informados;

Os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia do PLANO, reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito as suas disposições a partir da aprovação do PLANO.

O presente Instrumento pode ser firmado eletronicamente pelas Partes, por meio de assinatura com certificado digital, plataforma **ZapSign**¹⁰ e/ou

¹⁰ <https://zapsign.com.br/>

por meio de assinatura física digitalizada, conforme previsto nos arts. 5º e 6º do Decreto nº. 10.068/2020.

Belo Horizonte/MG, 24 de junho de 2022.

São Dimas Transportes Ltda. – em recuperação judicial

A handwritten signature in black ink, appearing to read "RFS", is positioned above a solid horizontal line.

Raphael Ferreira Silva
Administrador

PRJ - São Dimas - Versão Final.pdf

Documento número c640a077-48c6-43a5-a8a8-e802fc26addd



Assinaturas

 **Raphael Ferreira Silva**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 152.255.98.147 / Geolocalização: -19.919576, -43.938379

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_5 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/15.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 24 Junho 2022, 12:11:15

E-mail: raphael@saodimastransportes.com.br

Telefone: +5531984810040

Token: 630ed766-****-****-****-f600110d8414

Assinatura de Raphael Ferreira Silva



Hash do documento original (SHA256):

950e6882b4e6addd89c6561d8408382c46e83cfe7249fe4a0c623cb740b8db14

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=c640a077-48c6-43a5-a8a8-e802fc26addd>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c640a077-48c6-43a5-a8a8-e802fc26addd, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

LAUDO DE VIABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRO

PARECER TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE

SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

I) OBJETIVO DESTE LAUDO DE AVALIAÇÃO

MARCIA DESIREE GONTIJO, profissional contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade n.º MG-079501/O atuante no ramo de consultoria e assessoria econômico-financeira, foi contratada pela direção da SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, neste documento, tratada apenas como SÃO DIMAS TRANSPORTES, para elaborar um Laudo Econômico-Financeiro, contendo uma análise crítica e comentários sobre o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo responsável, demonstrando da sua viabilidade.

A análise e elaboração de Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial apresentado e a capacidade de pagamento de todos os credores, bem como a recuperação da saúde financeira da empresa em Recuperação Judicial.

O parecer inclui análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação e as suas principais características, incluindo os demonstrativos financeiros apresentados, principalmente do fluxo de pagamento aos credores, até a extinção desses passivos.

Todas as informações fornecidas para a elaboração deste laudo, são por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações.

Conforme entendimento, todos os dados e informações contidas no Plano, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações adicionais recebidas são verdadeiras e acuradas.

II) AS RAZÕES APRESENTADAS PELA SÃO DIMAS TRANSPORTES PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em síntese, as razões para o pedido de recuperação judicial da SÃO DIMAS TRANSPORTES são:

Objetivo principal:

Viabilizar a superação da crise e preservar sua atividade econômica, de modo que a recuperação financeira possa acontecer de forma organizada e equilibrada, garantindo a satisfação de seus credores e a capacidade de operacional da empresa.

Fatores que contribuíram para o pedido de Recuperação Judicial:

- i. Crise econômica brasileira, a qual provocou queda no nível geral de empregos e como consequência indireta, a redução no volume de movimentação urbana de pessoas;
- ii. Imposição de medidas de restrição a circulação de pessoas em decorrência da Pandemia de SarsCov2 (COVID-19);
- iii. Necessidade de manutenção do nível de serviços, mesmo em meio à redução da demanda pelas razões citadas no item anterior (ii);
- iv. Elevação sistemática dos preços dos insumos em função da crise inflacionária atravessada pelo país e a economia global de forma geral; e
- v. Não cumprimento da cláusula de reajuste tarifário por parte do Poder Concedente, defasando o preço dos serviços mesmo diante da elevação sistemática dos custos de operação.

III) DÍVIDA CONCURSAL DA SÃO DIMAS TRANSPORTES

A dívida da SÃO DIMAS TRANSPORTES apresentada no PLANO totaliza o montante de R\$26.155.142,40 (vinte e seis milhões cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Este montante está dividido da seguinte forma:

Classe Crédito	Quantidade	Valores	%
Garantia Real	7	R\$ 15.709.767,95	13,09%
ME / EPP	37	R\$ 96.317,03	0,43%
Quirografário	61	R\$ 10.335.794,46	85,77%
Trabalhista	3	R\$ 13.262,96	0,29%
TOTAL	108	R\$ 26.155.142,40	100,00%

IV) AS MEDIDAS APONTADAS NO PLANO PARA O SANEAMENTO FINANCEIRO DA SÃO DIMAS TRANSPORTES

Dentre as medidas de saneamento que são propostas pela SÃO DIMAS TRANSPORTES, destacam-se:

- i. Redução de despesas operacionais;
- ii. Redução de despesas financeiras;
- iii. Retomada das operações em capacidade máxima;
- iv. Reestruturação de seu sistema de custos; e
- v. Obtenção de reequilíbrio econômico no âmbito do Contrato de Concessão em execução.

V) AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Durante os primeiros 24 meses posteriores à aprovação do Plano a SÃO DIMAS TRANSPORTES prevê pagamentos apenas aos credores detentores de créditos trabalhistas e dos Credores Parceiros (detalhados no item v a seguir), os quais receberão a integralidade de seus créditos. Há contudo, a previsão de amortização de créditos das outras classes através de duas parcelas a serem pagas em até 12 e 24 meses respectivamente, partindo da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial, sendo a primeira de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a segunda de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Pagamento do saldo devedor a cada credor com concessão de prazo e condições especiais para quitação das obrigações vencidas ou vincendas, tais como, aplicação de deságio no valor de face do crédito.

- i. Deságio de 70% (setenta por cento) sobre os créditos de credores com Garantia Real.
- ii. Deságio de 80% (oitenta por cento) sobre créditos de credores Quirografários.
- iii. Deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre créditos de credores Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- iv. Prazo de amortização de até 120 (cento e vinte) meses, distribuídos com pagamentos mensais subsequentes.
- v. Os credores detentores de créditos de natureza financeira que optarem por conceder novo crédito à RECUPERANDA, sem agregação de garantia, com taxas inferiores às já contratadas e com prazo de pagamento igual ou superior a 60 (sessenta) dias serão considerados Credores Parceiros, desde que essas linhas venham a ser utilizadas pela RECUPERANDA. Tais credores receberão a totalidade de seus créditos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, sendo o primeiro pagamento executado em até 30 (dias) dias após a

homologação do Plano de Recuperação Judicial e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

- vi. Remuneração aos credores com pagamento de encargos (juros e correção monetária) de 2% (dois por cento) ao ano, aplicados sobre o saldo devedor ajustado com o respectivo deságio.

VI) AS PROJEÇÕES DE RESULTADO DA SÃO DIMAS TRANSPORTES

A São DIMAS TRANSPORTES, através de seu sistema de planejamento interno, produziu projeções de resultado para os próximos exercícios, os quais compreenderão o período de pagamento dos créditos listados na RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A projeção considera que a empresa deverá obter novos créditos para modernização de sua frota ao longo do período, porém, projeta que os mesmos deverão ser amortizados de forma praticamente integral dentro do mesmo intervalo temporal projetado.

A expectativa da SÃO DIMAS TRANSPORTES é de que sua receita operacional bruta se equivalha aos números de 2019 (pré-pandemia), no ano de 2024 e, que daí em diante, se manterá estável, crescendo apenas em função de eventuais reajustes e crescimento populacional da cidade.

Os custos operacionais deverão crescer juntamente com a receita, porém não de forma proporcional, uma vez que os desembolsos com combustível e manutenção são praticamente insensíveis à lotação dos ônibus. Assim, uma vez que a demanda seja retomada, os custos diretos deverão crescer apenas de forma sensível. Ademais, espera-se que a proximidade do fim do ciclo de aperto monetário do Banco Central do Brasil indique que as pressões inflacionárias correntes estejam próximas da estabilização e até de um

eventual declínio. A Demonstração a seguir, representa as projeções de fluxo de caixa da SÃO DIMAS TRANSPORTES, bem como a previsão de pagamentos do serviço da RECUPERAÇÃO JUDICIAL ao longo dos próximos anos, considerando que o PLANO seja aprovado.

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITA SERVIÇOS PRESTADOS	22.348.098	29.014.061	35.680.024	42.345.987	43.192.907	44.056.765	44.937.901
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(514.724)	(668.255)	(821.786)	(975.317)	(994.823)	(1.014.720)	(1.035.014)
RECEITA LÍQUIDA	21.833.375	28.345.806	34.858.238	41.370.670	42.198.084	43.042.045	43.902.886
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	(20.964.891)	(22.829.118)	(24.693.346)	(26.557.573)	(27.171.303)	(27.840.262)	(28.571.300)
OPERAÇÃO	(19.223.533)	(20.568.350)	(21.913.167)	(23.257.984)	(23.451.067)	(23.645.752)	(23.842.053)
MANUTENÇÃO	(1.741.358)	(2.260.768)	(2.780.178)	(3.299.589)	(3.720.236)	(4.194.510)	(4.729.247)
DESPESAS DE OPERAÇÃO	(3.329.258)	(2.968.573)	(3.490.586)	(4.012.598)	(4.092.850)	(4.174.707)	(4.258.201)
ADMINISTRATIVAS	(3.329.258)	(2.968.573)	(3.490.586)	(4.012.598)	(4.092.850)	(4.174.707)	(4.258.201)
EBIT	(2.460.775)	2.548.115	6.674.307	10.800.499	10.933.931	11.027.076	11.073.385
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.347.544)	(1.000.368)	(2.669.874)	(3.698.574)	(3.828.024)	(3.962.005)	(4.100.675)
EBT	(5.808.319)	1.547.747	4.004.433	7.101.925	7.105.906	7.065.071	6.972.709
TRIBUTOS	236.694	58.134	(120.426)	(298.985)	(621.767)	(618.194)	(610.112)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(5.571.625)	1.605.881	3.884.007	6.802.940	6.484.139	6.446.877	6.362.597
Δ CAP. GIRO	3.972.474	25.836	15.688	(32.657)	(64.365)	(125.789)	(74.270)
Δ CAPEX / Imobilizado	13.703.517	(1.259.367)	(893.367)	(527.367)	(893.367)	(771.367)	(730.701)
Δ FINANCIAMENTO EXTERNO	(5.527.617)	123.698	(974.365)	658.247	1.897.365	426.236	501.871
FLUXO DE CAIXA DA FIRMA	6.576.748	496.048	2.031.962	6.901.162	7.423.772	5.975.957	6.059.497
SERVIÇO DA RJ		120.000,00	337.699,00	309.840,82	955.872,60	974.511,60	871.044,93

	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA SERVIÇOS PRESTADOS	45.836.659	46.753.392	47.688.460	48.642.229	49.615.073	50.607.375	51.619.522
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.055.715)	(1.076.829)	(1.098.365)	(1.120.333)	(1.142.739)	(1.165.594)	(1.188.906)
RECEITA LÍQUIDA	44.780.944	45.676.563	46.590.094	47.521.896	48.472.334	49.441.781	50.430.616
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	(29.372.139)	(30.251.482)	(31.219.143)	(32.286.182)	(33.465.070)	(34.769.865)	(36.216.416)
OPERAÇÃO	(24.039.984)	(24.239.559)	(24.440.790)	(24.643.692)	(24.848.278)	(25.054.562)	(25.262.559)
MANUTENÇÃO	(5.332.154)	(6.011.923)	(6.778.353)	(7.642.490)	(8.616.792)	(9.715.303)	(10.953.857)
DESPESAS DE OPERAÇÃO	(4.343.365)	(4.430.233)	(4.518.837)	(4.609.214)	(4.701.398)	(4.795.426)	(4.891.335)
ADMINISTRATIVAS	(4.343.365)	(4.430.233)	(4.518.837)	(4.609.214)	(4.701.398)	(4.795.426)	(4.891.335)
EBIT	11.065.440	10.994.848	10.852.114	10.626.500	10.305.866	9.876.489	9.322.865
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.244.199)	(4.392.746)	(4.546.492)	(4.705.619)	(4.752.676)	(4.800.202)	(4.848.204)
EBT	6.821.241	6.602.102	6.305.622	5.920.881	5.553.190	5.076.287	4.474.661
TRIBUTOS	(596.859)	(577.684)	(551.742)	(518.077)	(485.904)	(444.175)	(391.533)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.224.382	6.024.418	5.753.880	5.402.804	5.067.286	4.632.112	4.083.128
Δ CAP. GIRO	(88.142)	(96.067)	(86.160)	(90.123)	(90.783)	(89.022)	(89.976)
Δ CAPEX / Imobilizado	(798.478)	(766.849)	(765.343)	(776.890)	(769.694)	(770.642)	(772.409)
Δ FINANCIAMENTO EXTERNO	870.930	(1.167.046)	1.563.842	(2.095.548)	(1.676.438)	(64.396)	(98.565)
FLUXO DE CAIXA DA FIRMA	6.208.692	3.994.456	6.466.220	2.440.243	2.530.371	3.708.052	3.122.178
SERVIÇO DA RJ	767.578,26	754.111,58	740.644,91	727.178,24	713.711,57	700.244,90	686.778,22

A linha “**SERVIÇO DA RJ**” contempla todo o serviço de pagamento da dívida concursal e do processo, incluindo amortizações, juros e custeio da Administração Judicial.

Verifica-se que em todos os períodos, a geração de caixa da firma é superior ao serviço da RJ, de forma que o PLANO se mostra viável dentro das condições projetadas pela RECUPERANDA.

Vale ressaltar que tal resultado já contempla o pagamento das despesas financeiras, tão necessárias à manutenção do capital de custeio do CAPEX, permitindo que a empresa se mantenha viável no segmento de transporte urbano de passageiros

É justamente a partir desta geração de caixa que a SÃO DIMAS TRANSPORTES deverá apresentar a capacidade de:

- i. Pagar os juros sobre a dívida;
- ii. Pagar os tributos sobre lucro;
- iii. Reinvestir em seus ativos produtivos;
- iv. Liquidar os débitos da recuperação judicial e
- v. Liquidar os débitos tributários.

VII) CONCLUSÃO

A SÃO DIMAS TRANSPORTES é uma companhia cujo modelo de negócios não requer alta utilização de capital de giro de terceiros, uma vez que os recebimentos de suas operações são de certa forma, sincronizados aos desembolsos de caixa. Contudo, a empresa necessita fortemente de financiamento de externo para seus investimentos em ativos imobilizados (Capex), uma vez que existe a necessidade de constante renovação da frota e, a longa vida

dos veículos compatibiliza sua aquisição através de financiamento com pagamentos mensais.

No sentido acima exposto, a reabilitação da SÃO DIMAS TRANSPORTES para a obtenção de novas linhas de crédito, especialmente junto à classe dos Credores Parceiros, é fundamental para a consecução dos objetivos propostos em seu PLANO, bem como para a superação da crise financeira da companhia.

Pela análise do PLANO, constatamos que a SÃO DIMAS TRANSPORTES cuidou de prever os investimentos necessários para consecução de tais fins, bem como, apresentou as condições para o pagamento aos credores de todas as classes.

Portanto, concluímos que o PLANO a ser apresentado ao Juízo de Recuperação de Empresas pela SÃO DIMAS TRANSPORTES demonstra viabilidade econômico-financeira, pois:

a) As premissas e pressupostos utilizados para as projeções dos demonstrativos financeiros são compatíveis e dentro de padrões razoáveis usados e praticados no mercado em que a RECUPERANDA atua.

b) Apresenta a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais da SÃO DIMAS TRANSPORTES tornando possível a geração de recursos e permitindo a possibilidade de pagamentos aos credores.

c) O PLANO a ser apresentado ao Juízo do Processo de Recuperação Judicial da RECUPERANDA demonstra que o caixa disponível projetado para os próximos anos é

suficiente para a cobertura do programa de pagamento aos seus credores, operacionais na forma proposta.

É nosso entendimento que a projeção das receitas brutas é plenamente factível, de forma a poder dar aos credores, confiança de que os recursos oriundos das operações possam contribuir para viabilizar o programa de pagamento aos mesmos conforme expresso no Plano de Recuperação.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores, nosso parecer é de que o PLANO a ser apresentado demonstra viabilidade econômico-financeira.

Belo Horizonte/MG, 25 de junho de 2022.

MARCIA DESIREE GONTIJO:934613
99604

Assinado de forma digital
por MARCIA DESIREE
GONTIJO:93461399604
Dados: 2022.06.23
11:39:38 -03'00'

MARCIA DESIREE GONTIJO
CRC N.º MG-079501/O

DECLARAÇÃO DE BENS E ATIVOS DE

SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Juízo:	1ª Vara Empresarial
Comarca:	Belo Horizonte – MG
Processo número:	057734-40.2022.8.13.0024
Data de Distribuição:	30/03/2022

Roteiro

1. Máquinas e Equipamentos
2. Frota
3. Laudo de Avaliação de Imóvel

São Dimas Transportes - Equipamentos e Ferramentas - Imobilizado

Qt	Item	Valor
1	Conjunto de Elevador BUSLIFT	5.850,00
2	Exaustores Centrifugos	10.675,00
2	Maquina Lavar	176.000,00
1	Lavadora AP quente Dragon 220v 60 HZ	8.000,00
n/a	Ferramentas Diversas	32.097,46
Total		232.622,46

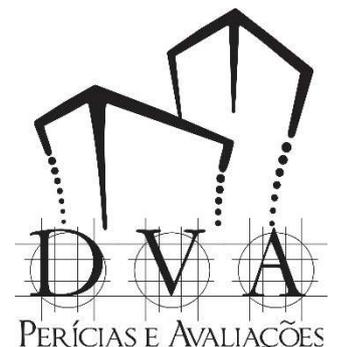
Codigo Bem	Tipo	N.Ad.	Descrição do Bem	Dt Início Uso	Vl. Original	Deprec. Mes	Depr. Acum.	Vlr Contábil
0107	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078CB810041	13/11/2011	250.000,00		171.458,09	78.541,91
0108	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078CB807814	23/11/2011	262.000,00		177.868,65	84.131,35
0111	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078CB810026	25/11/2011	250.000,00		169.374,76	80.625,24
0112	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078CB807796	14/11/2011	262.000,00		179.506,15	82.493,85
0113	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078CB810101	13/11/2011	250.000,00		171.458,09	78.541,91
0114	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078CB807459	13/11/2011	262.000,00		179.688,09	82.311,91
0115	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078CB810067	13/11/2011	250.000,00		171.458,09	78.541,91
0117	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078CB810074	14/11/2011	250.000,00		171.284,48	78.715,52
0121	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078BB753707	13/01/2011	246.800,00		220.746,47	26.053,53
0124	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078BB753655	13/01/2011	246.800,00		220.746,47	26.053,53
0126	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078BB753647	13/01/2011	246.800,00		220.746,47	26.053,53
0127	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078BB753672	13/01/2011	246.800,00		220.746,47	26.053,53
0129	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078BB753723	13/01/2011	246.800,00		220.746,47	26.053,53
0167	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078DB897403	10/06/2013	266.000,00		112.240,50	153.759,50
0168	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078DB897412	10/06/2013	266.000,00		112.240,50	153.759,50
0169	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078DB897350	10/06/2013	266.000,00		112.240,50	153.759,50
0170	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078DB898120	10/06/2013	266.000,00		112.240,50	153.759,50
0181	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E8947185	09/05/2014	347.900,00		127.819,25	220.080,75
0182	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E8946433	24/05/2014	347.900,00		127.538,68	220.361,32
0183	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E8947427	16/05/2014	347.900,00		127.688,32	220.211,68
0184	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E8946158	16/05/2014	347.900,00		127.688,32	220.211,68
0185	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E8946414	16/05/2014	347.900,00		127.688,32	220.211,68
0186	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E8947157	15/05/2014	347.900,00		127.707,02	220.192,98
0187	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E8947119	15/05/2014	347.900,00		127.707,02	220.192,98
0188	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E894764	20/03/2014	655.000,00		242.444,49	412.555,51
0189	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E8947470	20/03/2014	655.000,00		242.444,49	412.555,51
0190	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E894767	20/03/2014	655.000,00		242.444,49	412.555,51
0191	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E894770	19/03/2014	655.000,00		242.479,71	412.520,29
0192	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E8948080	19/03/2014	655.000,00		242.479,71	412.520,29
0193	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E894758	24/03/2014	655.000,00		242.303,63	412.696,37
0194	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E8947456	31/03/2014	655.000,00		242.057,13	412.942,87
0195	VO		ONIBUS CHASSI 98M384065E8947904	14/05/2014	347.900,00		127.725,73	220.174,27
0200	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB003470	20/05/2015	285.000,00		98.841,07	186.158,93
0201	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB006081	20/05/2015	285.000,00		98.841,07	186.158,93
0202	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB003465	21/05/2015	285.000,00		98.825,75	186.174,25
0203	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB003511	21/05/2015	285.000,00		98.825,75	186.174,25
0204	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB003472	21/05/2015	285.000,00		98.825,75	186.174,25
0205	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB003474	21/05/2015	285.000,00		98.825,75	186.174,25
0206	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB006425	21/05/2015	285.000,00		98.825,75	186.174,25
0207	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB006083	21/05/2015	285.000,00		98.825,75	186.174,25
0209	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB006077	05/02/2016	282.000,00		89.849,60	192.150,40
0210	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB006470	05/02/2016	282.000,00		89.849,60	192.150,40
0211	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB009045	05/02/2016	282.000,00		89.849,60	192.150,40
0212	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB013613	05/02/2016	282.000,00		89.849,60	192.150,40
0213	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB008420	05/02/2016	282.000,00		89.849,60	192.150,40
0214	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB012548	05/02/2016	282.000,00		89.849,60	192.150,40
0215	VO		ONIBUS CHASSI 98M384078FB006072	05/02/2016	282.000,00		89.849,60	192.150,40
0230	VO		ONIBUS - CHASSI 93ZK1RNHOE8927189	21/10/2017	50.000,00		7.144,32	42.855,68
0237	VO		ONIBUS - CHASSI 98VT5T722JE404309	26/02/2018	377.500,00		49.931,10	327.568,90
0238	VO		ONIBUS - CHASSI 98VT5T722JE404287	26/02/2018	377.500,00		49.931,10	327.568,90
0239	VO		ONIBUS - CHASSI 98VT5T722JE404308	26/02/2018	377.500,00		49.931,10	327.568,90
0240	VO		ONIBUS - CHASSI 98VT5T722JE404249	26/02/2018	377.500,00		49.931,10	327.568,90
0241	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384067KB097050	15/06/2018	327.000,00		40.330,00	286.670,00
0242	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384067KB097052	15/06/2018	327.000,00		40.330,00	286.670,00
0243	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384067KB097020	15/06/2018	327.000,00		40.330,00	286.670,00
0246	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113449	24/04/2019	409.000,00		30.026,31	378.973,69
0247	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113688	29/04/2019	409.000,00		29.418,49	379.581,51
0248	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113679	26/04/2019	409.000,00		29.783,18	379.216,82
0249	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113635	29/04/2019	409.000,00		29.418,49	379.581,51
0250	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113481	26/04/2019	409.000,00		29.783,18	379.216,82
0251	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113394	26/04/2019	409.000,00		29.783,18	379.216,82
0252	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113458	26/04/2019	409.000,00		29.783,18	379.216,82
0253	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB112400	26/04/2019	409.000,00		29.783,18	379.216,82
0254	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113416	26/04/2019	409.000,00		29.783,18	379.216,82
0255	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113684	26/04/2019	409.000,00		29.783,18	379.216,82
0256	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113476	26/04/2019	409.000,00		29.783,18	379.216,82
0257	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113399	26/04/2019	409.000,00		29.783,18	379.216,82
0259	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113390	26/04/2019	409.000,00		29.783,18	379.216,82
0260	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065KB113485	26/04/2019	409.000,00		29.783,18	379.216,82
0263	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065LB168233	03/01/2020	419.600,00		419.600,00	419.600,00
0264	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065LB157270	03/01/2020	419.600,00		419.600,00	419.600,00
0265	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065LB168534	03/01/2020	419.600,00		419.600,00	419.600,00
0266	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065LB157574	03/01/2020	419.600,00		419.600,00	419.600,00
0267	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065LB159777	03/01/2020	419.600,00		419.600,00	419.600,00
0268	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065LB168045	03/01/2020	419.600,00		419.600,00	419.600,00
0269	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065LB168057	03/01/2020	419.600,00		419.600,00	419.600,00
0270	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384065LB168217	03/01/2020	419.600,00		419.600,00	419.600,00
0273	VO		ONIBUS - CHASSI 98VT5T722JE404360	04/01/2020	327.568,90		327.568,90	327.568,90
0274	VO		ONIBUS - CHASSI 98VT5T722JE404358	04/01/2020	327.568,90		327.568,90	327.568,90
0275	VO		ONIBUS - CHASSI 98VT5T722JE404359	04/01/2020	327.568,90		327.568,90	327.568,90
0277	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384067EB937086 PLACA -FRH6756	21/12/2021	198.000,00		198.000,00	198.000,00
0278	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384067EB93 PLACA -FSE8923	21/12/2021	198.000,00		198.000,00	198.000,00
0279	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078GB41265 PLACA -FCX7479	31/12/2021	159.120,00		159.120,00	159.120,00
0280	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078GB032962 PLACA -FWU8589	31/12/2021	159.120,00		159.120,00	159.120,00
0281	VO		ONIBUS - CHASSI 98M384078GB033186 PLACA -FCJ2419	31/12/2021	131.274,00		131.274,00	131.274,00
0282	VO		ONIBUS - PLACA FHJ-1649	31/12/2021	159.120,00		159.120,00	159.120,00
0065	VO		DAILY Caminhao Chassi 93C5980147314184- PI HBG5118	01/01/2009	27.450,00		27.450,00	27.450,00
0067	VO		Gol Chassi 9BWA05W09T075944 - Plc HJ2011	01/01/2009	30.000,00		30.000,00	30.000,00
0100	VO		Citroen GLX, Chassi 8BCLCRJWAG519322 - PL HMI8653	26/11/2009	59.810,24		59.810,24	59.810,24
0102	VO		FIAT PALIO Chassi 98C17106LC5791248	17/09/2011	25.205,24		25.205,24	25.205,24
0130	VO		S10 - CHASSI 98G124GJ0BC473983 - PL HBX8675	01/01/2012	54.554,49		54.554,49	54.554,49
0131	VO		JETTA 2.0 T	27/07/2012	86.900,00		86.900,00	86.900,00
0138	VO		SAVEIRO - CHASSI 98WLB05U2DP176179	23/03/2013	31.916,42		31.916,42	31.916,42
0199	VO		YAMAHA YBR125 CHASSI 9CKE1950F0047958	20/01/2015	5.248,95		5.248,95	5.248,95
0208	VO		BMW 328I CHASSI WBA3A5109E974440 PL OSE7007	16/09/2015	122.000,00		122.000,00	122.000,00
0218	VO		JETTA - CHASSI 3VWVD12166HM002998	22/02/2017	104.000,00		104.000,00	104.000,00
0223	VO		GOLF - CHASSI 98WJ1A9UH9002755	31/07/2017	98.900,00		98.900,00	98.900,00
0236	VO		POLO - CHASSI 98WVH58Z1JP072149 placa QOD4872	13/04/2018	66.800,00		66.800,00	66.800,00
0244	VO		JEOP COMPASS-88F43FBFA5141F5ABC8E9F85D0AE9C PL-QOR3302	27/06/2018	108.952,98		108.952,98	108.952,98
0245	VO		VW VIRTUS - CHASSI 98WVH58Z1JP054068 Placa QOE 0031	26/07/2018	68.000,00		68.000,00	68.000,00
0261	VO		T CROSS - CHASSI 98WVH68F1L4040628 pl-QUT7377	04/09/2019	78.471,46		7.278,83	75.192,63
0262	VO		ONIX - CHASSI 98KGL48U0K0253840	31/10/2019	42.900,00		42.900,00	42.900,00
0271	VO		AMAROK - Chassis WV1DA22H2LA013236-PL RFH3D05	31/07/2020	201.000,00		201.000,00	201.000,00
0272	VO		TIGUANA 2019-2020-Chassis 3VHJ5N8Lm052518 Placa-RFH3021	31/07/2020	166.000,00		166.000,00	166.000,00
0276								

LAUDO DE AVALIAÇÃO TERRENO

SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA PROF. JOSÉ VIEIRA DE MENDONÇA, N°555
BAIRRO ENGENHO NOGUEIRA
BELO HORIZONTE/MG



JANEIRO - 2018



FOLHA RESUMO

OBJETO

Imóvel Comercial
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, nº555
Bairro Engenho Nogueira
Belo Horizonte/MG

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Área total de Terreno: **19.654,59 m²**

AVALIAÇÃO

METODOLOGIA UTILIZADA

Terreno: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

VALOR IMÓVEL

Valor do imóvel (Cenário conservador) = R\$ 22.370.000,00
(Vinte e dois milhões, trezentos e setenta mil reais).

Valor do imóvel (Cenário provável) = R\$ 25.870.000,00
(Vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta mil reais).

Valor do imóvel (Cenário otimista) = R\$ 31.760.000,00
(Trinta e um milhões, setecentos e sessenta mil reais).

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Solicitante: São Dimas Transportes Ltda.
CNPJ: 04.900.868/0001-07

Objeto:

**Endereço: Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº555
Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG.**

Área total de Terreno: **19.654,59 m²**

Coordenadas Geográficas: **Lat. 19°53'7.92"S, Long. 43°58'45.10"O**

Finalidade: Determinação do valor de mercado para venda.

Metodologia: Método Comparativo direto de dados de mercado

2 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O trabalho técnico terá por objetivo a determinação do valor de mercado, para o mês de janeiro de 2018.

O valor de mercado a ser determinado de acordo com a NBR 14653-1 (Avaliação de Bens – parte 1: Procedimentos Gerais) é definido:

"O valor de Mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente".

De acordo com a NBR 14653-1, a avaliação de bens tem a seguinte definição:

"Análise técnica, realizada por engenheiro de avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data".

A vistoria ao imóvel foi realizada no dia 03 de outubro de 2017 e compreendeu os seguintes procedimentos:

- Localização e identificação do imóvel;
- Levantamento de suas características;
- Análise do seu potencial;
- Registro fotográfico da situação encontrada.

Conforme recomenda a NBR 14653-1 para este trabalho foi empregado o Método Comparativo direto de dados de mercado. Após a vistoria do imóvel sob avaliação, foram efetuadas pesquisas com o objetivo de coletar amostras com características semelhantes ao imóvel sob avaliação. Tais amostras foram submetidas a um tratamento estatístico aprovado pelas normas de avaliação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o qual tem como finalidade a determinação do valor de mercado para o mês de janeiro de 2018.

3 – ASPECTOS GERAIS

O Imóvel está localizado no bairro Engenho Nogueira na cidade de Belo Horizonte/MG.

Convém ressaltar que o bairro é servido por completa infraestrutura urbana, representada pelas seguintes melhorias:

- Iluminação pública;
- Redes de energia elétrica e telefônica;
- Coleta de lixo;
- Serviços de entrega postal;
- Pavimentação asfáltica;

Atividades existentes no seu entorno:

Comércio	Até 1000m
Escola	Mais de 1000m
Serviços Médicos	Mais de 1000m
Entretenimento	Mais de 1000m
Bancos	Mais de 1000m
Transporte	Até 100m
Parques e praças	Mais de 1000m

Entorno Imediato:

Ocupação da Região	Comercial e Industrial
Ocupação Residencial	Não presente
Ocupação Comercial	Presente de padrão baixo
Ocupação Industrial	Presente de padrão baixo
Distância do Centro	6,0 KM
Principais Vias de Acesso	Av. Pres. Carlos Luz / Anel Rod.

4 – LOCALIZAÇÃO

O imóvel sob avaliação está localizado na Rua Prof. José Vieira de Mendonça, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG.



Alameda Oscar Niemeyer, 1374, Cj. 1702/2

(31) 99404-0609 / 98454-5217

www.dvaengenharia.com.br

6 – CRITÉRIOS E METODOLOGIAS APLICADAS NA PERÍCIA

6.1 – NORMA TÉCNICA ADOTADA

Foram adotadas, neste trabalho, as seguintes normas de avaliação, publicadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- NBR 14653-1 (Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais);
- NBR 14653-2 (Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos);

6.2– ATIVIDADES BÁSICAS DA AVALIAÇÃO

As atividades básicas de uma avaliação, de acordo com o item 7 da NBR 14653-1 (Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais), estão relacionadas abaixo, sendo que os procedimentos que se referem o imóvel em estudo foram seguidos na íntegra no laudo pericial:

- Requisição e conhecimento da documentação;
- Vistoria do bem avaliando;
- Coleta de dados;
- Escolha da metodologia;
- Tratamento dos dados;
- Identificação do valor de mercado.

As diretrizes de cada um dos subitens acima relacionados estão descritas no texto da NBR 14653-1. Coleta de amostras na região para o cálculo do valor de mercado.

Os dados obtidos no mercado local foram fornecidos por proprietários de imóveis, corretores, imobiliárias e profissionais habilitados, portanto, são premissas aceitas como válidas corretas e fornecidas de “boa fé”.

O imóvel em questão foi avaliado na suposição de que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza que possam afetar o seu valor, pressupondo que suas medidas, bem como seus respectivos títulos estejam corretos e registrados em cartório e que a documentação enviada para consulta seja a vigente.

Não foram efetuadas análises jurídicas da documentação do imóvel, ou seja, de investigação específicas relativas a defeitos em títulos, invasões, hipotecas, desapropriações, superposição de dívidas e outros por não se integrarem ao escopo desta avaliação.

Não foram considerados no imóvel avaliando quaisquer restrições no que tange a passivos ambientais ou área de proteção permanente (APP) e não faz parte do escopo do trabalho e nem foram fornecidos elementos para verificação quanto a contaminação ou não do solo.

6.3 – METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO

De acordo com o subitem 7.5 da NBR 14653-1, *"A metodologia escolhida deve ser compatível com a natureza do bem avaliando, a finalidade da avaliação e os dados de mercado disponíveis. Para a identificação do valor de mercado, sempre que possível preferir o método comparativo direto de dados de mercado, conforme definido em 8.2.1"*.

Na avaliação do imóvel em estudo foi adotado justamente o **método comparativo direto de dados de mercado**. Este método, conforme determina o subitem 8.2.1 da NBR 14653-1, *"Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra"*.

Convém ressaltar que na avaliação foi aplicado o tratamento científico através de regressão linear, observando-se o Anexo A da NBR 14653-2.

6.4– ESPECIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

O item 9 da NBR 14653-2 determina as diretrizes para a especificação das avaliações em relação aos graus de fundamentação e precisão. O grau de fundamentação, no caso de utilização de modelos de regressão linear deve ser determinado conforme as Tabelas 1 e 2, observando-se o descrito nos itens 9.1 e 9.2 desta norma.

Tabela 1 - Grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	$6(k+1)$, onde k é o número de variáveis independentes	$4(K+1)$, onde k é o número de variáveis independentes	$3(K+1)$, onde k é o número de variáveis independentes
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas no local pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável, em módulo	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral para as referidas variáveis em módulo
5	Nível de significância máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor	10%	20%	30%
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%

Tabela 2 - Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	16	10	6
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Tabela 5 - Grau de Precisão no casos de utilização de modelos de regressão linear ou tratamento por fatores

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	$\leq 30\%$	$\leq 40\%$	$\leq 50\%$

Para este trabalho o grau de fundamentação alcançado foi: Grau I.

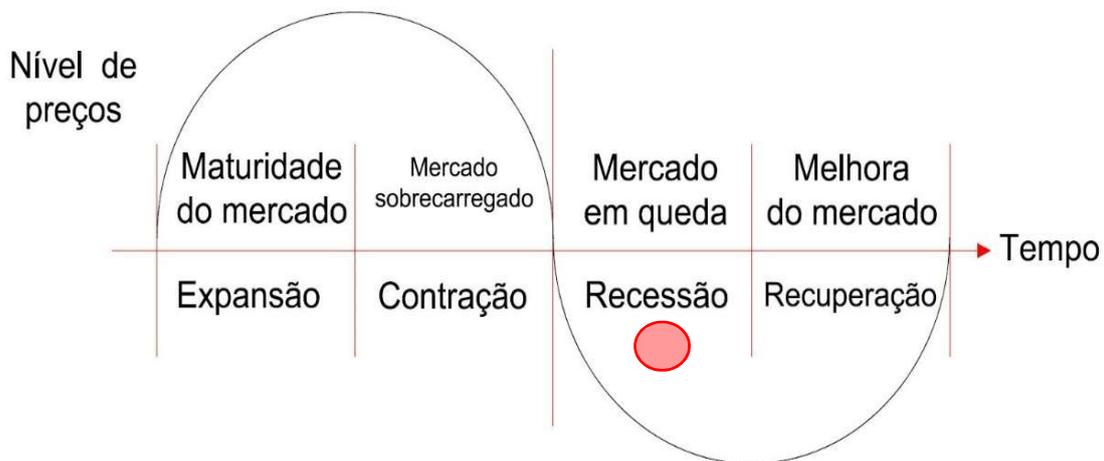
O grau de precisão atingido neste trabalho foi: Grau I.

7 – ANÁLISE DO MERCADO

O estudo de mercado tem o objetivo de prever a oferta e demanda atual de um tipo de propriedade colocados em um determinado segmento de mercado.

O mercado imobiliário mostra um padrão cíclico que compreende com um crescimento acentuado da demanda acima da oferta, fazendo com que os preços dos imóveis subam até atingir um nível que provoca uma redução da demanda. Neste ponto começa a fase de desaceleração, na qual a oferta atrasada de imóveis para atender a forte demanda da fase anterior começa a ter efeito fazendo os preços caírem. A fase de recessão se inicia quando a oferta excede a demanda, inundando o mercado com imóveis sem que haja demanda para absorvê-los, fazendo os preços caírem ainda mais. Quando os preços chegam a patamares baixos, a demanda volta a crescer e dá início a fase de recuperação, com os preços voltando a subir, dando início a um novo ciclo.

O gráfico abaixo indica a posição do nível de preços no mercado imobiliário atual. (●)



8 – VISTORIA

A vistoria seguiu rigorosamente as determinações da NBR 14653-1: 2001 (Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais) e da NBR 14653-2: 2004 (Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos), Normas Técnicas para Engenharia de Avaliações de Bens, publicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.1– RELAÇÃO DAS AMOSTRAS

AMOSTRAS	VALOR	M ²	R\$/M ²	VENDA	CONTATO
AMOSTRA 01	R\$ 550.000,00	588,00	R\$ 935,37	BONSUCESSO	3422-7979
AMOSTRA 02	R\$ 2.800.000,00	2.160,00	R\$ 1.296,30	VIVER	3643-7951
AMOSTRA 03	R\$ 2.000.000,00	1.000,00	R\$ 2.000,00	KÁTIA IMÓVEIS	98525-1759
AMOSTRA 04	R\$ 900.000,00	700,00	R\$ 1.285,71	PORTELA	98448-9816
AMOSTRA 05	R\$ 800.000,00	720,00	R\$ 1.111,11	NETIMÓVEIS	3479-8888
AMOSTRA 06	R\$ 750.000,00	360,00	R\$ 2.083,33	CASA MINEIRA	2533-3000
AMOSTRA 07	R\$ 600.000,00	300,00	R\$ 2.000,00	KAZA	
AMOSTRA 08	R\$ 3.800.000,00	2.400,00	R\$ 1.583,33	NETIMÓVEIS	3479-8888
AMOSTRA 09	R\$ 1.200.000,00	1.000,00	R\$ 1.200,00	NETIMÓVEIS	3479-8888
AMOSTRA 10	R\$ 1.000.000,00	800,00	R\$ 1.250,00	NETIMÓVEIS	3479-8888
AMOSTRA 11	R\$ 850.000,00	475,00	R\$ 1.789,47	NETIMÓVEIS	3479-8888
AMOSTRA 12	R\$ 108.000.000,00	80.000,00	R\$ 1.350,00	CONSTANTINO	3423-0150
AMOSTRA 13	R\$ 8.840.000,00	6.800,00	R\$ 1.300,00	EI CONSULT.	3504-8874
AMOSTRA 14	R\$ 3.200.000,00	2.000,00	R\$ 1.600,00	UTILBRÁS	3482-8870
AMOSTRA 15	R\$ 2.950.000,00	2.000,00	R\$ 1.475,00	OPORT. IMÓV.	3412-8144
AMOSTRA 16	R\$ 1.650.000,00	1.000,00	R\$ 1.650,00	MORAR BEM	3681-4221
AMOSTRA 17	R\$ 1.600.000,00	1.000,00	R\$ 1.600,00	BONANZA	3267-2249

9 - AVALIAÇÃO

9.1 - Método Comparativo

Conforme pesquisa de mercado realizada na região, análise dos valores devidamente homogeneizados e eliminando as fontes discrepantes, o valor do metro quadrado encontrado foi de:

CENÁRIO	VALOR POR M ²	ÁREA (M ²)	VALOR
CONSERVADOR	R\$ 1.138,36	19.654,59	R\$ 22.373.999,07
PROVÁVEL	R\$ 1.316,36	19.654,59	R\$ 25.872.516,09
OTIMISTA	R\$ 1.616,07	19.654,59	R\$ 31.763.193,26

O resultado do método comparativo é dado pelo intervalo de confiança desenvolvido através da distribuição t student (80% de probabilidade). Já o campo de arbítrio é definido como a semi-amplitude de ± 15 em torno da estimativa da tendência central. O resultado final da avaliação deve estar limitado, simultaneamente, pelo intervalo de confiança e pelo campo de arbítrio.

10 - CONCLUSÃO

Dentro do campo de arbítrio que tem o avaliador para decidir, conforme preceitua a norma NBR 14653 – Parte 2 (Avaliação de Imóveis Urbanos) da ABNT, considerando a conjuntura atual do mercado imobiliário, e as características particulares e especiais do imóvel ora avaliando, chegou ao seguinte valor de avaliação:

Valor do imóvel (Cenário conservador) = R\$ 22.370.000,00
(Vinte e dois milhões, trezentos e setenta mil reais).

Valor do imóvel (Cenário provável) = R\$ 25.870.000,00
(Vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta mil reais).

Valor do imóvel (Cenário otimista) = R\$ 31.760.000,00
(Trinta e um milhões, setecentos e sessenta mil reais).

11 – ENCERRAMENTO

O trabalho pericial de engenharia foi realizado com observância estrita aos princípios e diretrizes do Código de Ética do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e da NBR 13.752/96, Norma Técnica para Perícias de Engenharia na Construção Civil, publicada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Os profissionais abaixo assinado, responsáveis pela elaboração do laudo, colocam-se a inteira disposição para prestar eventuais esclarecimentos que porventura venham a se fazer necessários.

BELO HORIZONTE, 05 DE JANEIRO DE 2018



ADRINO VITTORI
Engenheiro – CREA-MG 56.247/D



DANIEL VOLPINI AMANTÉA
Engenheiro – CREA-MG 117.994/D



Alameda Oscar Niemeyer, 1374, Cj. 1702/2
(31) 99404-0609 / 98454-5217

www.dvaengenharia.com.br

12- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01
Vista Rua de acesso.



FOTO 02
Vista portaria.

Alameda Oscar Niemeyer, 1374, Cj. 1702/2
(31) 99404-0609 / 98454-5217

www.dvaengenharia.com.br



FOTO 03
Vista oficina.



FOTO 04
Vista geral.



FOTO 05
Vista geral.



FOTO 06
Vista geral.



FOTO 07
Vista geral.



FOTO 08
Vista administração.



FOTO 09
Vista oficina.



FOTO 10
Vista posto abastecimento.

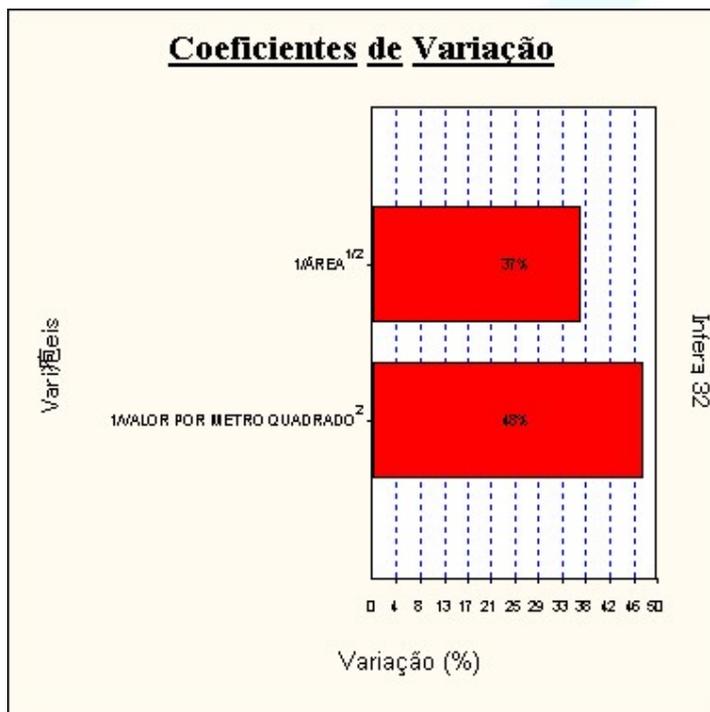
13 – RELATÓRIO INFER 32

Amostra

Nº Am.	ÁREA	VALOR POR METRO QUADRADO
1	588,00	935,00
2	2.160,00	1.296,00
3	1.000,00	2.000,00
4	700,00	1.285,00
5	720,00	1.111,00
6	360,00	2.083,00
7	300,00	2.000,00
8	2.400,00	1.583,00
9	1.000,00	1.200,00
10	800,00	1.250,00
11	475,00	1.789,00
«12»	80.000,00	1.350,00
13	6.800,00	1.300,00
14	2.000,00	1.600,00
15	2.000,00	1.475,00
16	1.000,00	1.650,00
17	1.000,00	1.600,00

Amostragens marcadas com "«" e "»" não serão usadas nos cálculos.

Distribuição das Variáveis

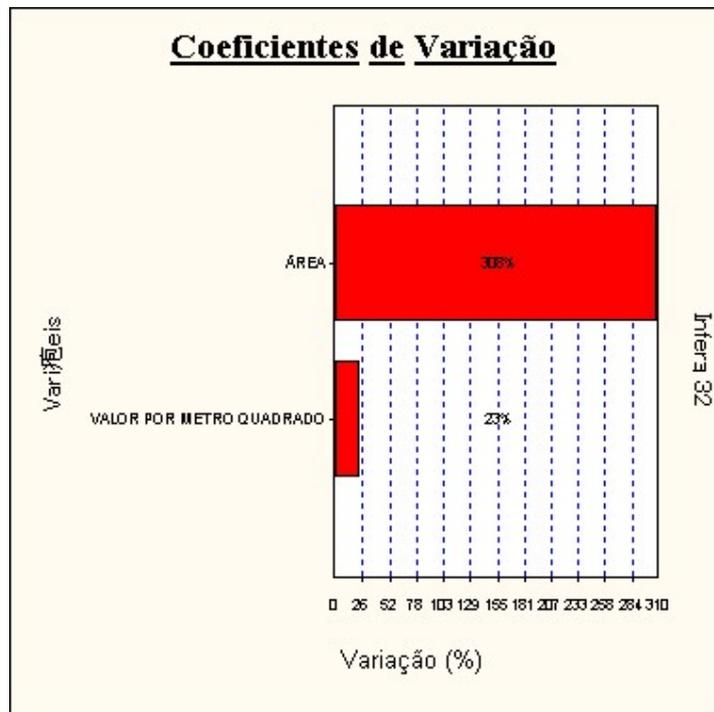


Alameda Oscar Niemeyer, 1374, Cj. 1702/2

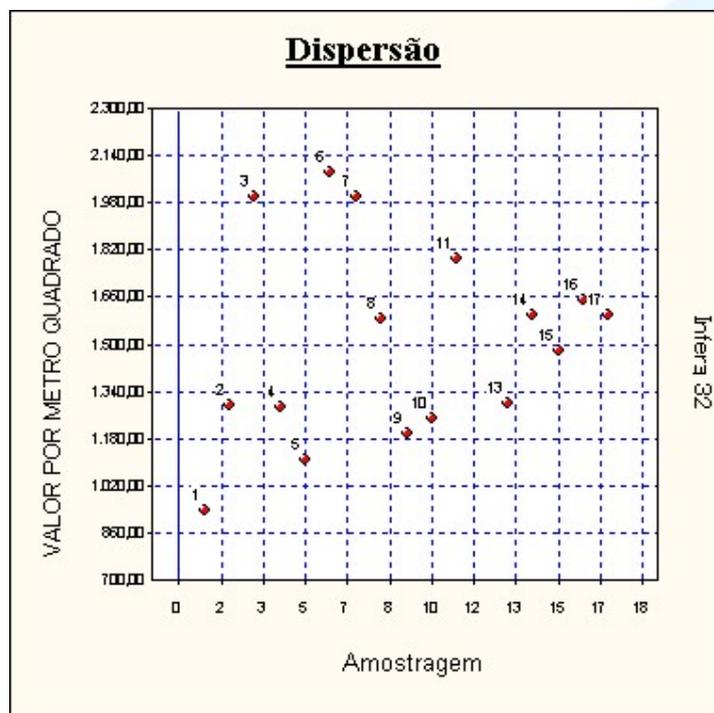
(31) 99404-0609 / 98454-5217

www.dvaengenharia.com.br

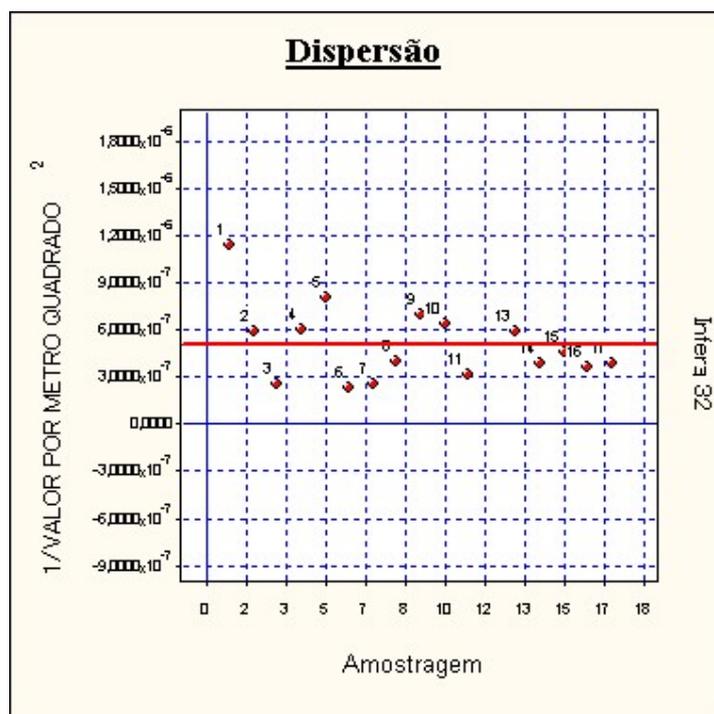
Distribuição das Variáveis não Transformadas



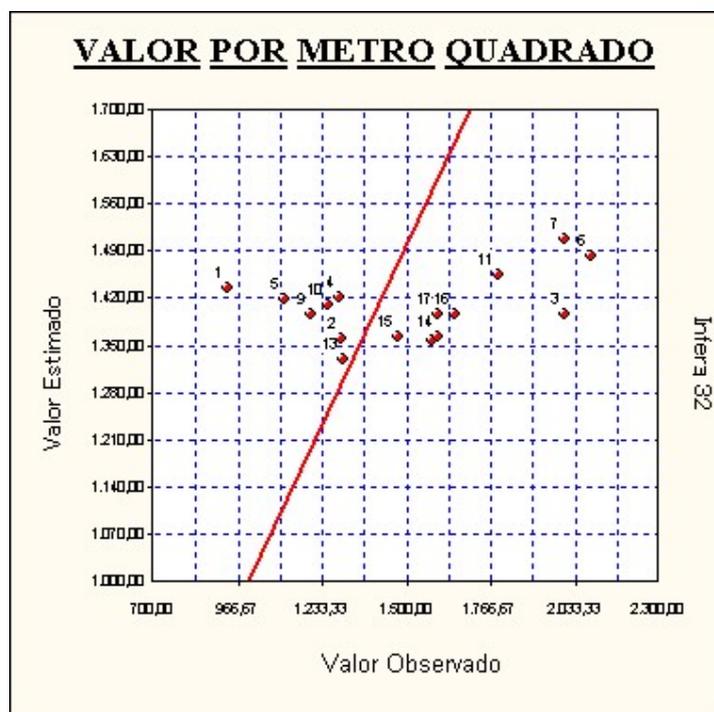
Dispersão dos elementos



Dispersão em Torno da Média

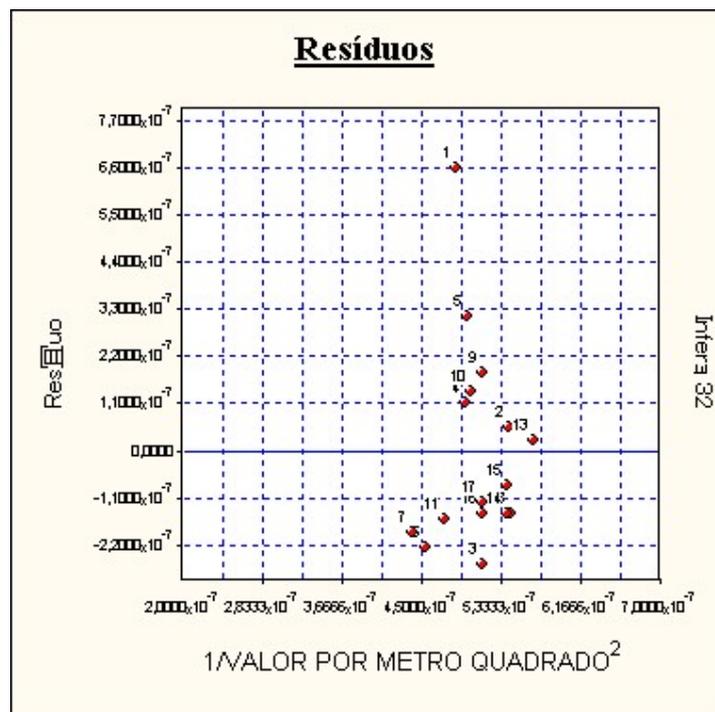


Valores Estimados x Valores Observados



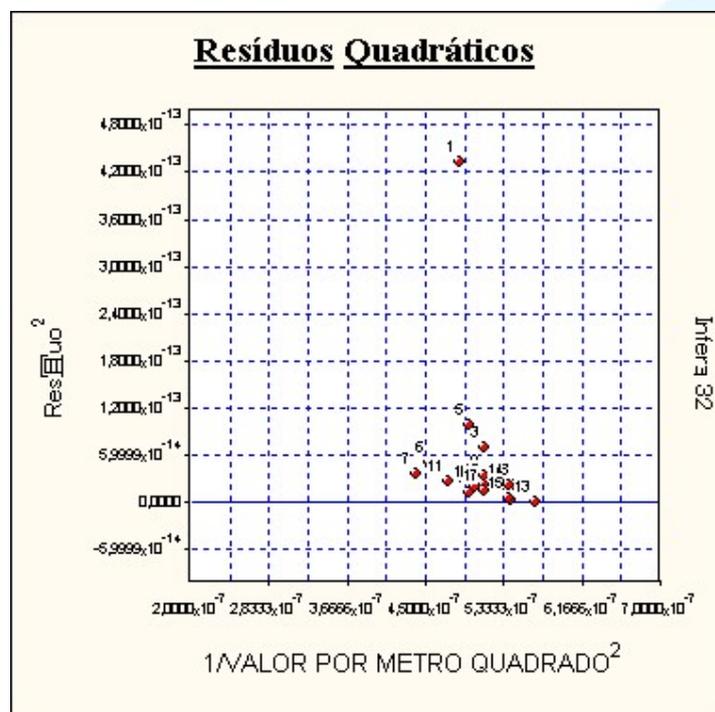
Uma melhor adequação dos pontos à reta significa um melhor ajuste do modelo.

Resíduos x Valor Estimado

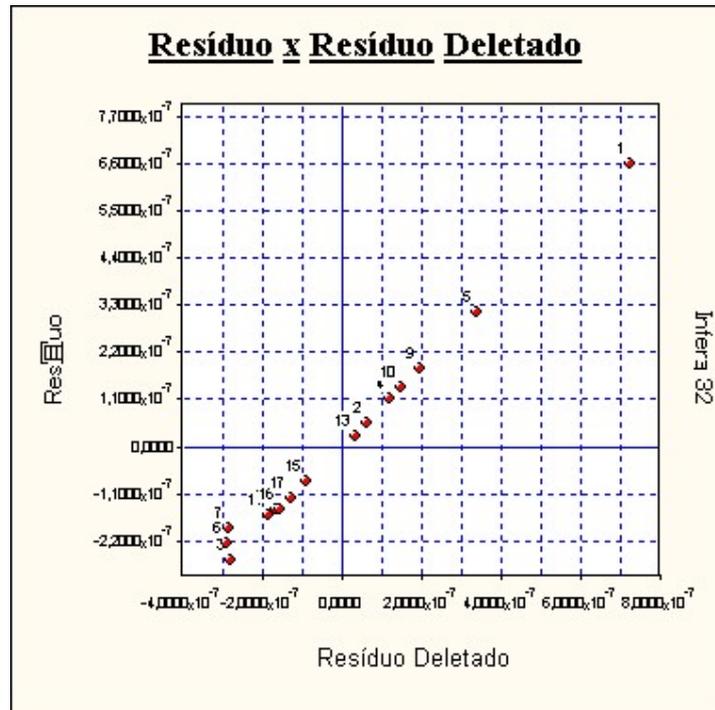


Este gráfico deve ser usado para verificação de homocedasticidade do modelo.

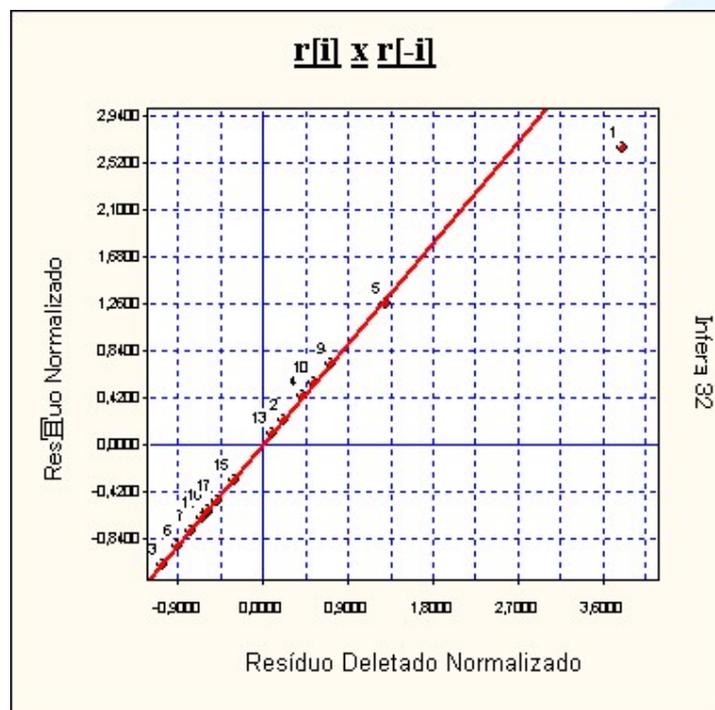
Gráfico de Resíduos Quadráticos



Resíduo x Resíduo Deletado



Resíduos Deletados Normalizados



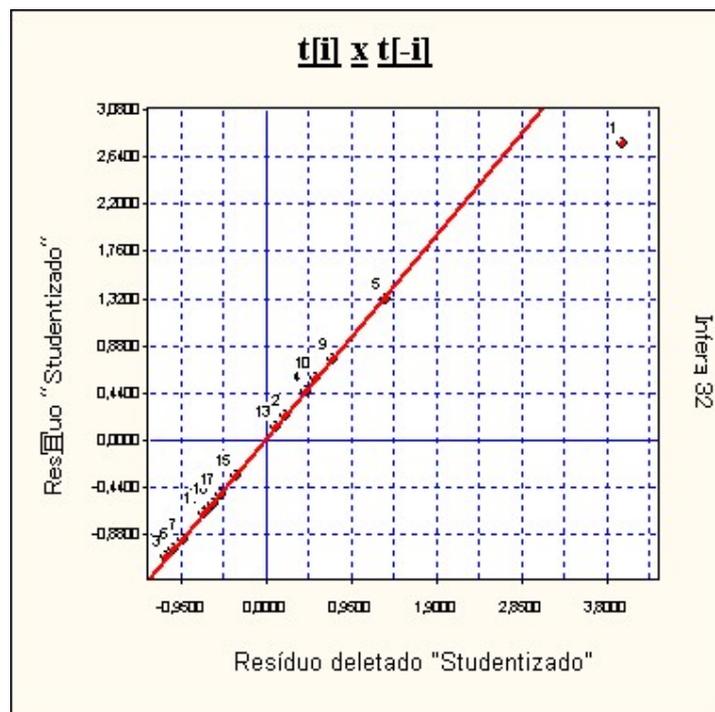
As amostragens cujos resíduos mais se desviam da reta de referência influem significativamente nos valores estimados.

Alameda Oscar Niemeyer, 1374, Cj. 1702/2

(31) 99404-0609 / 98454-5217

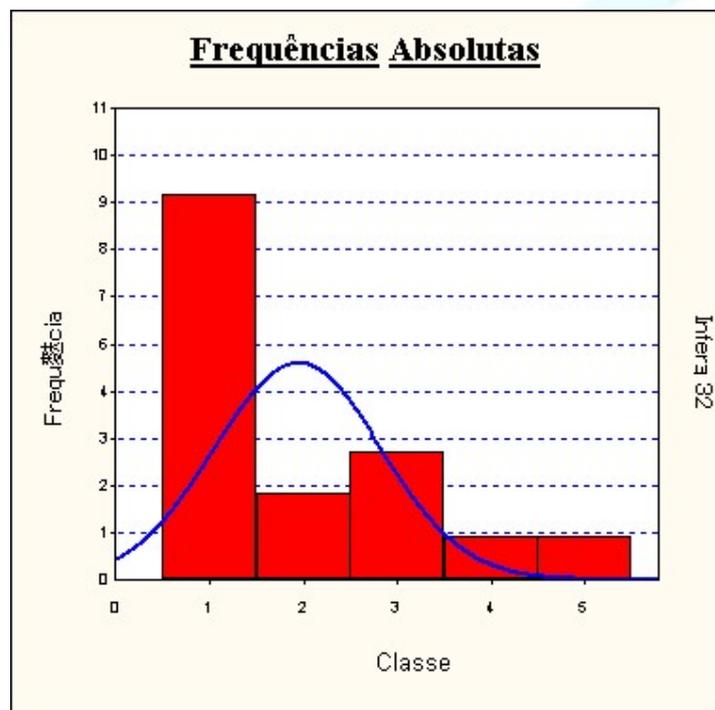
www.dvaengenharia.com.br

Resíduos Deletados Studentizados



As amostragens cujos resíduos mais se desviam da reta de referência influem significativamente nos valores estimados.

Histograma



Alameda Oscar Niemeyer, 1374, Cj. 1702/2

(31) 99404-0609 / 98454-5217

www.dvaengenharia.com.br

Ogiva de Frequências

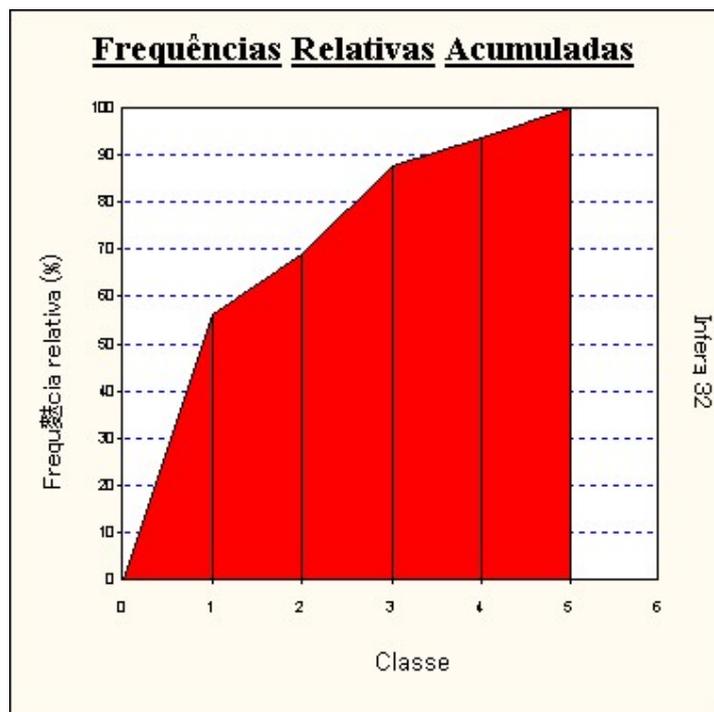
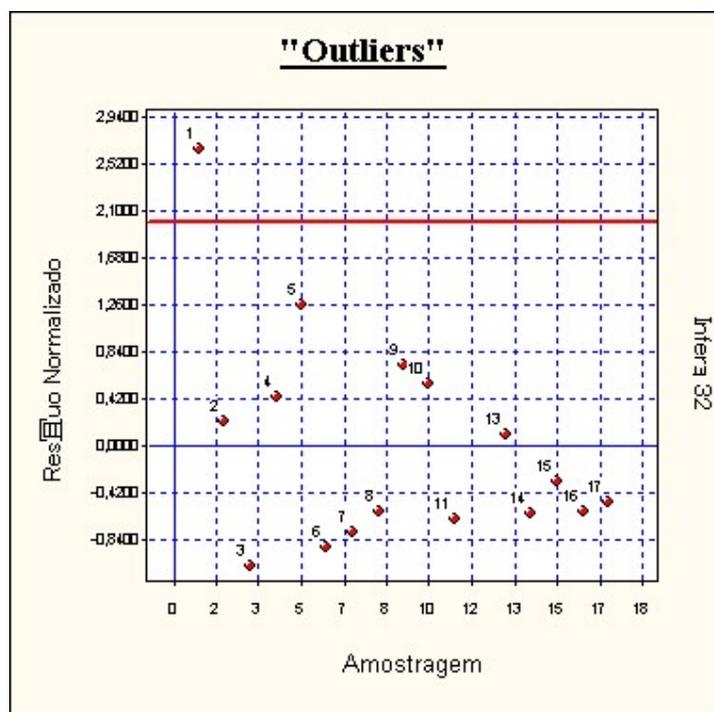
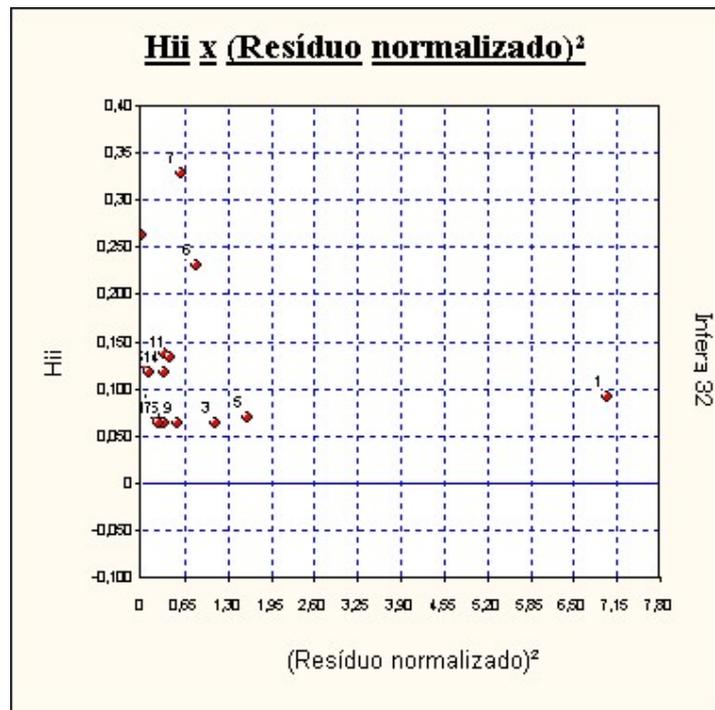


Gráfico de Indicação de Outliers

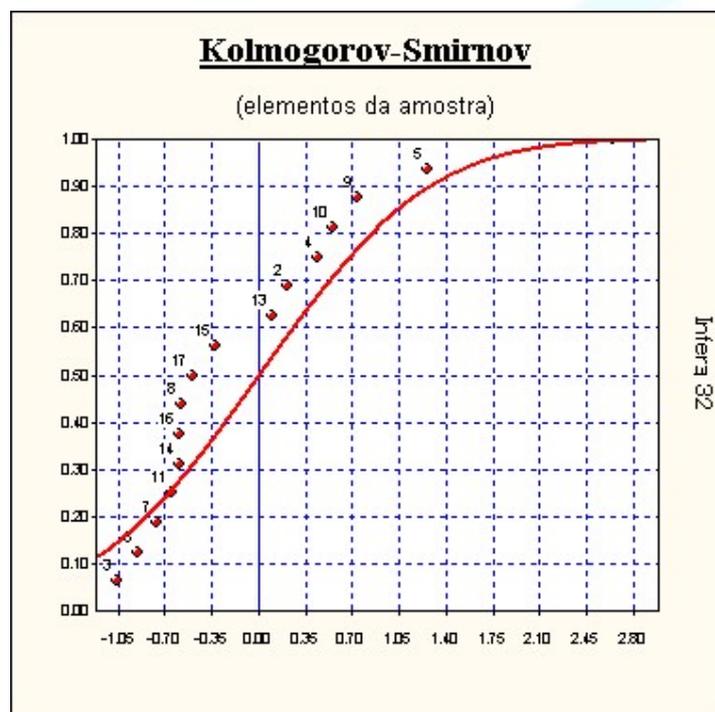


Hii x Resíduo Normalizado Quadrático



*Pontos no canto inferior direito podem ser "outliers".
Pontos no canto superior esquerdo podem possuir alta influência no resultado da regressão.*

Gráfico de Kolmogorov-Smirnov



Alameda Oscar Niemeyer, 1374, Cj. 1702/2

(31) 99404-0609 / 98454-5217

www.dvaengenharia.com.br

Reta de Normalidade

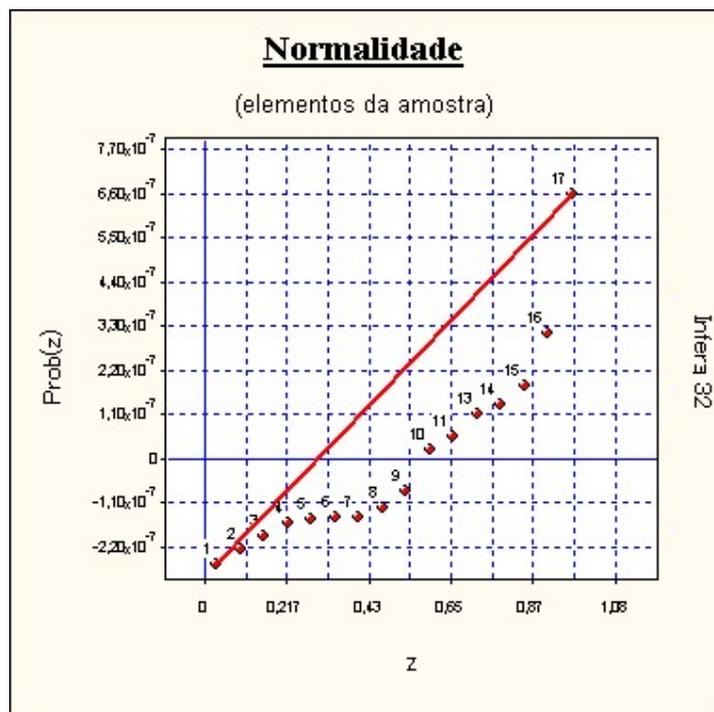
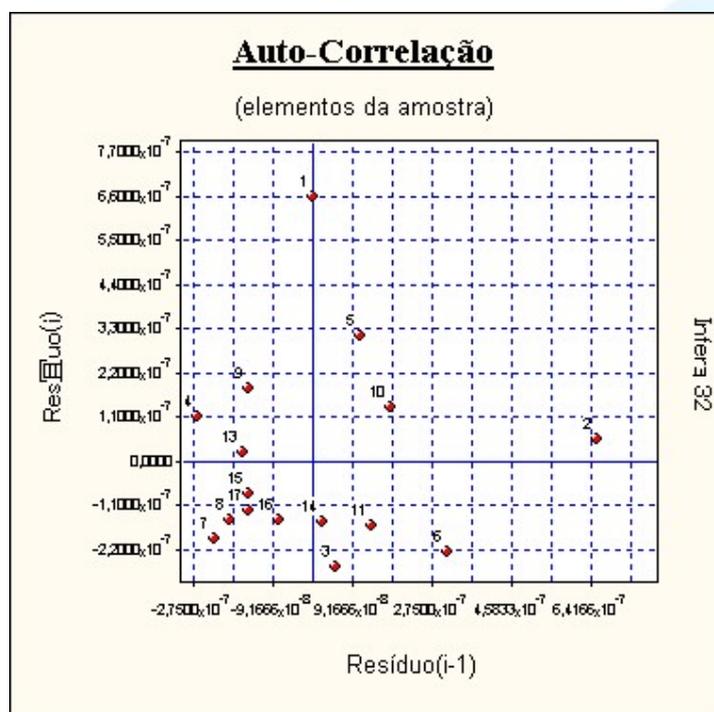


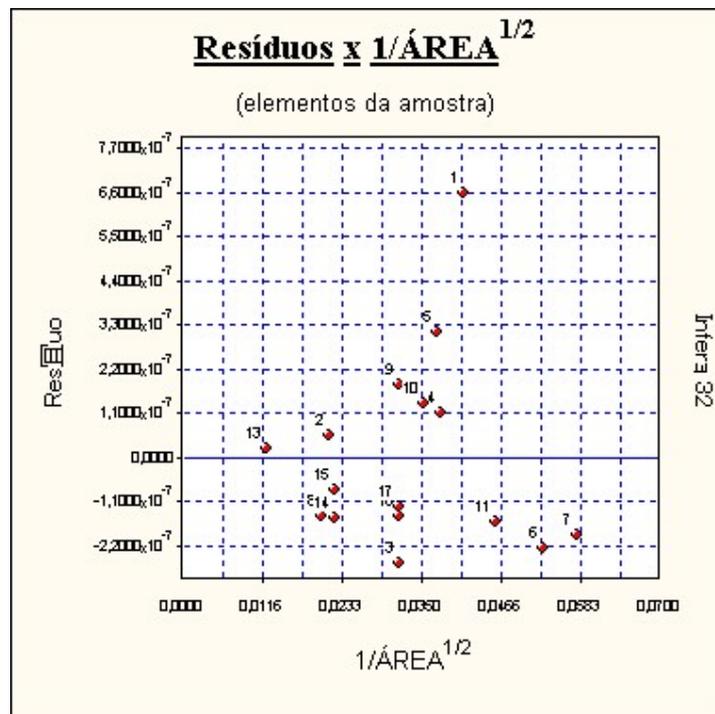
Gráfico de Auto-Correlação



Se os pontos estiverem alinhados e a amostra estiver com os dados ordenados, pode-se suspeitar da existência de auto-correlação.

Resíduos x Variáveis Independentes

Verificação de multicolinearidade :



Formação dos Valores

Variáveis independentes :

- ÁREA = 13.900,00

Estima-se VALOR POR METRO QUADRADO = 1.316,14

O modelo utilizado foi :

$$[\text{VALOR POR METRO QUADRADO}] = 1 / (6,0087 \times 10^{-7} - 2,7803 \times 10^{-6} / [\text{ÁREA}]^{1/2})^{1/2}$$

Intervalo de confiança de 80,0 % para o valor estimado :

Mínimo : 1.138,36
Máximo : 1.616,07

À documentação apresentada anteriormente, atestam e subscrevem sua veracidade.



Antônio Adoverlino Andrade

CPF 174.203.556-91

CRC-MG 30.595



Raphael Ferreira Silva

CPF 040.436.706-21

Administrador

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022

DECLARAÇÃO DE BENS E ATIVOS.pdf

Documento número a1544035-522d-4f1c-bdc8-f773eb0ddda0



Assinaturas

 Antônio Adoverlino Andrade
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.81.3.103 / Geolocalização: -19.917487, -43.974228

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/103.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 24 Junho 2022, 10:30:17

E-mail: antonio@textobh.com.br

Telefone: +5531984511132

Token: 091082f7-****-****-****-d4d21ae2fbec

Assinatura de Antônio Adoverlino Andrade

 Raphael Ferreira Silva
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.146.196.11 / Geolocalização: -20.000997, -43.926532

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_5 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/15.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 23 Junho 2022, 18:35:00

E-mail: raphael@saodimastransportes.com.br

Telefone: +5531984810040

Token: 5c820c4b-****-****-****-ddc0d4845471

Assinatura de Raphael Ferreira Silva



Hash do documento original (SHA256):

3942ffbd6aea67789921009184322d8e04313e225e7611f6e0b1fdec35790d6

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a1544035-522d-4f1c-bdc8-f773eb0ddda0>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a1544035-522d-4f1c-bdc8-f773eb0ddda0, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br